

MUNICÍPIO DE MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 26/2021

Reunião ordinária de 16 de dezembro de 2021

-----Aos dezasseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente da câmara, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, e o senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

-----**HORA DE ABERTURA**-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e cinco minutos. -----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 3 731 911,31 € (três milhões setecentos e trinta e um mil novecentos e onze euros e trinta e um cêntimo).-----

-----Operações não Orçamentais: 379 034,88 € (trezentos e setenta e nove mil trinta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos). -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, aproveitou esta oportunidade para desejar a todos um Feliz Natal e que o ano de 2022 encerre o que cada um considere ser o mais importante. Depois, no âmbito da questão colocada na

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

última reunião pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício relativamente ao Parque Urbano da cidade, informou que está a ser efetuada uma avaliação pelos serviços da autarquia sobre o que foi feito e sobre aquilo que irá ser efetuado.-----

-----De seguida o senhor vereador, Dr. António Silva, colocou algumas questões no âmbito da Academia STEM de Mangualde, designadamente quanto custa ao município e se existem dados “científicos” que deem indicadores sobre o resultado ou sucesso deste projeto, considerando ser este um tema que é conhecido na cidade, mas as pessoas não têm informação e sendo comum questionarem-no sobre esta matéria, daí colocar estas questões para saber o que efetivamente se passa no âmbito deste projeto.-----

-----Para esclarecer estas questões tomou a palavra o senhor vereador, Dr. Rui Costa, responsável pelo pelouro da educação, o qual informou que numa fase inicial e do ponto de vista dos custos, a Academia STEM decorreu no âmbito de um projeto da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões para a promoção do sucesso educativo. Entretanto, vários municípios construíram os seus projetos no sentido de ir ao encontro deste desígnio principal, a promoção do sucesso educativo, bem como a redução do abandono escolar, o reforço da inclusão, e tudo isto foi incluído no âmbito do projeto objeto de candidatura pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, antes de 2017, tendo tido oportunidade, quando assumiu funções como vereador responsável pelo pelouro da educação, de ter esta “ferramenta” à sua disposição para trabalhar com o Agrupamento de Escolas de Mangualde, tendo sido implementado este projeto com os parceiros Edufor, Agrupamento de Escolas de Mangualde, Direção Geral de Educação, Universidade Católica e várias empresas do concelho de Mangualde, como a Mangualtécnica, Patinter e CBI, tendo havido um conjunto alargado de parceiros que se envolveram neste projeto, que tem como objetivo principal trabalhar os conteúdos curriculares de forma articulada e muito focado naquilo que são as ciências, as tecnologias, as engenharias e as matemáticas, daí a designação STEM (Science, Technology, Engeneering and Mathmatics). Prosseguiu dizendo que o município teve de recrutar três técnicos no âmbito deste projeto, existindo ainda mais duas técnicas terapeutas da fala, que trabalham os processos com as crianças e jovens nesta vertente. Atualmente o projeto STEM tem uma grande relevância no Agrupamento de Escolas de Mangualde, são trabalhadas atividades STEM em praticamente todos os níveis de ensino, existe um feedback muito positivo por parte dos docentes e dos encarregados de educação, de acordo com a avaliação que é feita anualmente deste projeto, existindo também a vontade expressa de mais professores para entrar/aderir a esta metodologia de trabalho, contudo, também existe a consciência de que não é fácil ter todos os professores do Agrupamento de Escolas a trabalhar esta

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

metodologia, porque tem de ser este a assumir a escolha por esta metodologia de trabalho. Depois explicou, de forma genérica, o método de funcionamento e os objetivos deste projeto e justificou que os respetivos custos para o município em termos de recursos humanos (técnicos superiores) rodam os cento e cinquenta mil euros por ano, havendo ainda que considerar o investimento na componente relativa à aquisição de diversos equipamentos.-----

-----No âmbito desta matéria o senhor vereador, Dr. António Silva, disse considerar ser importante obter o feedback dos professores que acompanham os alunos nos anos seguintes, depois de terem integrado este projeto, podendo aqueles fazer uma boa avaliação da eficácia ou não do projeto, avaliando pela diferença entre os alunos que estão e os que não estão abrangidos por este projeto, pelo que, podendo ser este um investimento elevado para a autarquia, mas se tiver resultados positivos, não lhe parece ser um investimento exorbitante, mas se de facto não tiver resultados positivos, parece-lhe ser um desperdício de dinheiro, uma vez que implica mais de meio milhão de euros por mandato, aproximando-se mesmo de um milhão de euros por mandato tendo em consideração também os gastos com equipamentos e com este tipo de apoios. Conclui dizendo não dever o executivo entender isto como uma crítica, mas apenas uma tentativa de obter informação para pessoalmente ter uma noção mais concreta sobre este projeto e poder também pronunciar-se quando questionado sobre o mesmo. -----

-----O senhor vereador, Dr. Rui Costa, informou que neste momento o projeto já abrange alunos do pré-escolar até ao 12.º ano, mas não todas as turmas. Depois justificou que em termos de avaliação, este projeto tem apenas quatro anos, pelo que não é ainda possível recolher ilações decisivas ou fundamentais relativamente à aplicação desta metodologia, existindo neste momento a possibilidade de serem os serviços da Direção Geral de Educação a fazer a avaliação do projeto no terreno, com especialistas da área. Conclui dizendo que sob ponto de vista financeiro, até à data, o município tem sido participado em cerca de 80% do custo total respeitante aos recursos humanos e equipamentos, e que provavelmente este projeto poderá ser apoiado, porque tem dimensão nacional, tendo sido produzido um manual da Academia STEM que está a ser enviado para todos os Agrupamentos de Escolas e municípios do país, para dar conhecimento do trabalho que Mangualde faz neste âmbito, e que provavelmente irá ter mais dinheiro/financiamento para dar continuidade a este projeto. -----

-----Seguidamente tomou a palavra o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, que reforçou as palavras proferidas pelo senhor vereador Dr. Rui Costa, dizendo que no âmbito deste projeto da Academia STEM houve uma série de municípios que, em devido

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

tempo, se candidataram e o município de Mangualde entendeu catapultar o Agrupamento de Escolas, o que outros municípios não fizeram, estando convencido de que este deverá ser a nível nacional dos poucos municípios onde se fala de uma Academia STEM, o que considera ser uma mais-valia para o concelho, para a região e mesmo para o país, dizendo ainda conhecer parte do funcionamento deste projeto, sendo uma estrutura muito profissional, tem um processo muito interessante, que a verba inicialmente aprovada foi na ordem dos trezentos e trinta e seis mil euros, financiados, que numa primeira fase foi vocacionado para os alunos do primeiro ciclo, mas depois entendeu-se alargar este projeto aos restantes níveis de ensino, sendo que o facto de alargar este projeto aos restantes níveis de ensino é já indicador de que as pessoas perceberam que era uma mais-valia. Argumentou também que estes projetos devem ser diferenciadores e que a câmara deverá defender com convicção este projeto ao nível do concelho, porque efetivamente é dos poucos municípios onde existe uma Academia STEM, sendo algo que considera ser importante e que os resultados virão posteriormente, havendo relatórios intermédios que poderão ser solicitados e verificados, tendo ainda comentado brevemente a estrutura e funcionamento do projeto. Depois desejou as Boas Festas a todos os colaboradores do município, a todo o staff político, à população do concelho e também a todo o país, desejando ainda um ano de 2022 com coragem, com muito otimismo e que todos aqueles que têm objetivos, os prossigam. Entretanto declarou ter também algumas questões a colocar no âmbito das seguintes matérias: - **Estudo da Rota Turística de Aveiro/Vilar Formoso pela E.N. 16**, disse considerar que independentemente do eventual estudo, seria uma mais-valia referir que a manutenção e a melhoria do troço da E.N. 16 até ao limite dos concelhos de Fornos de Algodres e de Viseu deverá ser objeto de atenção pelo município de Mangualde; - Relativamente à **ligação da rua José Marques com a rua Valentim da Silva**, no âmbito da intervenção da regeneração urbana, entende que esta obra deverá ser objeto de análise pelos serviços técnicos no que respeita a alguns pontos críticos de circulação naquela zona, especialmente verificarem a situação dos estacionamento e dos balizadores metálicos que existem no local; - **Terreno confinante com rua Alexandre Herculano**, designadamente o terreno da antiga lagoa junto ao estaleiro municipal, pretendendo saber qual o ponto de situação ou o que se pretende fazer com esse espaço; Qual o **ponto de situação do atual Plano de Defesa Contra Incêndios**, o que está em vigor; - **Qual a empresa que presta assessoria na área financeira do município**. -----

-----Para responder a estas questões retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificando que a Rota Turística de Aveiro/Vilar Formoso

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

pela E.N. 16 é um projeto de vários municípios, no qual também o município de Mangualde está envolvido e no que respeita à manutenção do troço daquela estrada, agora municipal, foi recentemente anunciada a colocação de sinalização vertical e horizontal, conforme já anteriormente foi comunicado em reunião do órgão executivo. Relativamente à ligação da rua José Marques com a rua Valentim da Silva, iria interpelar os serviços, mas certamente que está a ser acompanhada e sendo esta obra um sinal de que Mangualde está em obras e em evolução. Quanto ao terreno da antiga lagoa, informou que neste momento aquele terreno já não é propriedade do município, mas sim de um privado, tendo este sido vendido ainda no mandato anterior.-----

-----No que respeita à questão referente ao atual Plano de Defesa Contra Incêndios, o senhor vereador, Dr. Rui Costa, responsável pelo pelouro, informou o PDCI é elaborado para dez anos e que o município de Mangualde tinha o seu plano elaborado e aprovado, entretanto decorreu o prazo para a respetiva atualização, neste momento já existe parecer favorável e vinculativo do ICNF relativamente ao novo ou atualização do PDCI que irá entrar em vigor. Informou ainda de forma sucinta o procedimento a observar de acordo com as novas orientações e legislação em vigor.-----

----- Depois o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, retomou a questão do terreno da antiga lagoa, que julgava ser ainda da propriedade do município, pelo que pretendia saber como é que o respetivo processo de venda foi operacionalizado.-----

-----Também o senhor vereador, Dr. António Silva, pretendeu saber se a entidade que adquiriu o mencionado terreno é fornecedora do município, porque a câmara municipal pode vender, mas tem de ter procedimentos devidamente acautelados, tem o dever de cuidar/acautelar sob o ponto de vista ético e jurídico as vendas que envolvam um fornecedor do município.-----

-----Entretanto a questão do eventual procedimento adotado no âmbito da venda do mencionado terreno foi objeto de debate informal pelos membros do órgão executivo. -

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, alegou que não devem ser efetuadas leituras sem conhecer, de facto, a forma como foi desencadeado e efetuado o processo de venda, devendo ser acatado o princípio da confiança.-----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, argumentou ser grave/gravíssimo o que se diz na rua sobre esta matéria.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, disse ser responsabilidade de todos, enquanto autarcas e políticos, não deverem alimentar esse tipo de conversa, porque isso é o que descredibiliza a política.-----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, rebateu que dizendo que na sua opinião o que descredibiliza a política é a qualidade e a honestidade dos políticos. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, replicou dizendo que são os políticos que fazem a política, devendo estes dar bons exemplos e não alimentar os maus exemplos, devendo defender-se enquanto autarcas, enquanto pessoas que estão no exercício destas funções para defender os interesses dos seus munícipes. --

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, reiterou que não tinha conhecimento da venda do mencionado terreno, que aquela zona tem um potencial interessante em termos de crescimento em algumas áreas, sendo também daqueles que entendem que, quando eventualmente alguma situação lhe merecer dúvidas, esta questão será colocada para ser esclarecida, acrescentando que neste caso deveria ser solicitado e consultado o respetivo processo, porém, se eventualmente em alguma situação se fala em corrupção ou algo parecido, não tendo esses dados apenas resta um caminho, denunciar, entendendo ser essa a responsabilidade de todos, sem exceção, mas também entendendo ser perigoso quando se fala num autarca em nome individual, pelo que as dúvidas devem ser colocadas e esclarecidas, porque a responsabilidade é sempre da câmara municipal, independentemente de quem está no exercício das funções. -----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, alegou que em primeiro lugar deverá ser respeitada a lei e não os políticos, pensando que estes estão um pouco desabitutados a trabalhar no respeito pela lei, por isso considerando ser positivo acontecer este debate, porque poderá ser marcante e de alguma forma esperava que este acontecesse, mais cedo ou mais tarde, pelo que pretendia ser esclarecido na próxima reunião do órgão executivo sobre quem foi a entidade que comprou o terreno, qual foi o procedimento de aquisição que foi seguido para ser efetuada a venda, saber se a pessoa/entidade que comprou é fornecedor/a do município, que serviços presta ao município, valores dos serviços prestados ao município nos últimos quatro anos, apresentação de cópia ou dos originais, para os membros do órgão executivo analisarem, de todos os documentos que estiveram envolvidos no processo de venda dessa propriedade. -----

-----Seguidamente, tomou a palavra o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, para responder a uma questão colocada na anterior reunião pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício relativamente ao valor não elegível de setenta mil euros no âmbito da ETAR de Cubos, tendo informado que o mencionado valor respeita a IVA, correspondente ao valor não elegível da candidatura e aos 15% da comparticipação nacional. Depois, relativamente à sua questão colocada na presente reunião, também pelo senhor vereador, sobre qual a empresa que presta assessoria na área financeira do

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

município, informou que neste momento é a empresa Guedes Corrente, da qual faz parte a Dr.^a Vera Guedes.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021 – APROVAÇÃO**-----

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do CPA e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.---

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência, o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----Após a votação e na qual não participou o senhor vereador, Dr. António Silva, alegou que apesar de não ter estado presente na reunião de 02 de dezembro de 2021, gostaria de se pronunciar sobre uma situação que foi abordada no período de antes da ordem do dia da mencionada reunião, designadamente congratular-se pelo facto de a senhora vereador Dr.^a Fernanda Monteiro ter tido o cuidado de suscitar a questão da ribeira de Água Levada (Rio Videira), que é de facto importante, pelo carácter de dano que vai criando ao longo do tempo e ao longo das gerações, tendo alguém de tomar em

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

consideração. Disse também congratular-se pelo facto de o senhor presidente da câmara municipal, perante a notícia, ter comunicado a ocorrência à Guarda Nacional Republicana, sendo esta uma medida que aceita, mas que entende ser insuficiente, porque o município não se deve ficar por uma atitude tão ligeira como esta, não bastando telefonar à GNR e esperar que depois algo aconteça, porque desse telefonema não vai acontecer coisa nenhuma, o resultado é zero, porque para haver um processo crime é necessário haver uma participação e a câmara municipal não participou de nada nem de ninguém, não sabendo se algum particular o fará, por isso considerando não haver nenhuma possibilidade de um processo crime sobre esta matéria porque ninguém o vai participar e a simples comunicação da câmara à GNR ficar-se-á por aí, quando muito será levantado um processo de contraordenação. Também o Ministério Público nunca lá chegará, porque basta a entidade dizer que foi um erro ou uma falha técnica de uma máquina, que a situação não teve a ver com a ação humana e por isso, não há intenção de praticar o crime nem sequer negligência e portanto não há processo crime, pelo que, o que irá resultar da participação efetuada à GNR é um processo de contraordenação, sendo que este não salvaguarda as duas coisas que estão aqui violadas e que são, por um lado o interesse público e por outro o interesse privado, ou seja, existe uma violação do interesse público porque há um dano que é causado num bem público que é a ribeira, e existe também uma violação do interesse privado porque este dano que é criado num bem público acaba por respaldar em prejuízo dos proprietários dos terrenos confinantes com a ribeira, tendo este dano de ser visto numa dupla perspetiva, porém acrescentando que o processo de contraordenação não vai acautelar nenhum destes interesses. Face ao exposto, alertou ainda a câmara municipal para que a comunicação à GNR e o processo de contraordenação que possa resultar, se resultar dessa comunicação à GNR ou da visita da GNR ao terreno, não vai acautelar nenhum dos mencionados interesses. Disse ainda que, na sua opinião, faria sentido que, para além do mencionado telefonema, que foi bem feito mas é insuficiente, a câmara como autoridade municipal, como autoridade política e administrativa máxima nos limites do território de Mangualde, convocasse a este edifício as entidades que cometem este tipo de situações e criam este tipo de danos, por vontade própria ou por negligência, e até ajudando os próprios municípios que não terão muitos deles a capacidade para junto da entidade verem ressarcidos os seus danos. Assim, considera que cabe à câmara municipal convocar aos paços do concelho os responsáveis das entidades que provocam este tipo de situação, para os procurar encaminhar em dois sentidos, em primeiro lugar solicitar-lhes que acionem os seguros da empresa para este tipo de danos, porque dificilmente algum particular vai recorrer ao tribunal para ver o seu

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

ressarcimento dos danos, até porque os danos podem ser inferiores àquilo que vai gastar no processo em Tribunal e por isso nenhum particular será ressarcido se não houver aqui a ajuda da câmara municipal junto da empresa para esta acionar os seguros e repor a situação dos privados que foram lesados. Por outro lado, no que respeita ao interesse público, existe a questão da responsabilidade social, sendo importante ter esta noção, porque o problema que está a ser agora debatido, será novamente debatido em outros momentos, porque a situação irá repetir-se, sendo sinais da ação do homem sobre a natureza e estes são cada vez mais agressivos à medida que o tempo passa e as tecnologias avançam. Proseguiu dizendo que no âmbito da responsabilidade social, todas estas grandes empresas têm certificação nesse domínio, conforme norma ISO 26000, que é uma norma internacional que visa a certificação da qualidade no caso concreto da responsabilidade social, tendo ainda citado o respetivo conceito. Depois referiu que, ainda que estas situações não aconteçam, a câmara municipal relativamente às empresas que se instalam no concelho de Mangualde e que são poluentes deve, com uma certa regularidade, convocá-las e alertá-las para esta questão da responsabilidade social e neste âmbito, estas empresas têm a obrigação de contribuir financeiramente para entidades sem fins lucrativos, dar valores económicos para entidades do concelho que não visem o lucro, que tenham carência e que tenham dificuldade, que ajudem famílias carenciadas ou então que façam uma obra, como acontece em outros concelhos, porque as empresas que ganham muito dinheiro no município deveriam efetivamente assumir a responsabilidade social, assim como as empresas que causam poluição no ambiente e no território do concelho deveriam também ser chamadas a assumir esta responsabilidade, através da doação de valores financeiros ou realizando uma obra que possa ser fruída por toda a população ou pela população da localidade que foi mais afetada pelo dano causado e também para essas empresas saberem que existe uma autoridade municipal, que esta comanda os destinos do concelho, que tem de ser respeitada e que efetivamente impõe o seu respeito, pelo que, na sua opinião, não poderá doravante a câmara municipal ficar por uma atitude tão simplista quanto esta, havendo uma situação grave que ofende o meio ambiente no território do concelho, mas limitando-se a autarquia a um simples telefonema à GNR, contudo, devendo a atitude do executivo ser, por um lado fazer respeitar a lei e por outro defender intransigentemente os interesses do concelho e de todos os mangualdenses, que neste caso não estão suficientemente defendidos pela medida adotada pela câmara municipal. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, argumentou que quem ouve o senhor vereador Dr. António Silva pela primeira vez, vai achar que nada foi

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

feito e que o município não agiu, que apenas foi feito um telefonema e nada mais, que houve privados que foram lesados, que a câmara municipal não deveria ter desenvolvido meios porque isto é regra, dá-se como uma certeza. Porém, o município contactou as autoridades para se deslocarem ao local, os serviços de proteção civil municipal estiveram no local acompanhados pela GNR, estiveram dentro da empresa e estiveram a avaliar as causas do problema e foram tentar solucionar esse problema, no próprio dia. De facto, o verdadeiro problema é que desde 1986 não foi dada resposta àqueles que eram os problemas ambientais do concelho de Mangualde, não foram efetuadas as candidaturas aos financiamentos comunitários para resolver os problemas das ETAR, porém, neste momento está a ser dada resposta na ETAR de Água Levada, porque existe responsabilidade social e política, porque quem está no executivo sabe que existem problemas ambientais no concelho e isto só se resolve se o órgão executivo aproveitar as candidaturas comunitárias que existem -----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, objetou dizendo que fizeram tudo, mas não conseguiram nada, porque não existe nenhum particular que tenha sido chamado e que vá ser indemnizado, e que o interesse público não é acautelado, tendo por base a informação constante da ata da anterior reunião realizada em 02 de dezembro, bem como uma visita de serviço que efetuou ao local. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, argumentou dizendo que neste caso também o interesse público foi salvaguardado, porque está a ser efetuado um investimento de oitenta mil euros para a resolução deste problema na ETAR de Água Levada. -----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, disse ainda que a propósito da sua intervenção não foi efetuar nenhuma crítica, mas sim recomendar um caminho para esta situação concreta, no sentido de ser acionada a responsabilidade social da empresa e os seus seguros para salvaguardar os interesses dos particulares. -----

-----Por último o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, defendeu pretender usar da palavra em defesa da honra, porquanto o senhor presidente da câmara havia referido que todos os atuais membros do órgão executivo teriam responsabilidade naquele processo desde 1986, porém, seria importante todos perceberem o tipo de investimento que está no local e qual a responsabilidade/competência da câmara municipal neste tipo de licenciamento, porque existe o pedido de localização no espaço, mas todas as outras licenças são da competência de outras entidades, pelo que, neste caso concreto e relativamente a esta empresa que muito tem dado ao concelho, não tinha conhecimento de que situações como a descrita terem sucedido no período em exerceu funções nesta

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

autarquia. Disse ainda orgulhar-se do passado, sendo que, se naquele período tivesse tido conhecimento de qualquer situação deste género, logicamente teria de existir uma atuação, mas como todos sabem, as competências da câmara municipal em relação a alguns aspetos estão limitadas e neste caso concreto a indicação foi efetuada, existem sugestões, porém, as responsabilidades de alguns não podem ser imputadas aos autarcas, porque existem pareceres e decisões, cabendo à câmara municipal, em situações menos corretas detetadas, informa e atuar. Prosseguiu dizendo que outro aspeto onde também não se revia tinha a ver com os fundos comunitários e respetiva operacionalização, porque nesse aspeto e no período em que exerceu funções, foi uma das prioridades onde efetivamente também teve um papel preponderante. Nesta questão concreta de responsabilidade, existe a responsabilidade moral e a responsabilidade por omissão, referindo ainda que aquela empresa, ao longo dos anos tem efetuado muitas melhorias e muitas intervenções, mas devendo perceber-se que, quando se fala em responsabilidade, todos devem assumir a respetiva responsabilidade quando a têm, não podendo ser esta generalizada no âmbito de um problema de licenciamento industrial. -----

-----Também a senhora vereadora, Dr. Fernanda Monteiro, justificou a sua intenção quando apresentou a situação na reunião de 02 de dezembro, sabendo da limitação das competências da câmara municipal no âmbito desta matéria, e fez também referência aos esclarecimentos então prestados pelo senhor presidente da câmara relativamente às medidas que foram acionadas, designadamente o facto de este assunto ter sido encaminhado para as entidades competentes, sendo sua intenção que o município intercedesse nesse sentido. -----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA ((IHRU) AO ABRIGO DO 1.º DIREITO / PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO – CONHECIMENTO** -----

-----Foi presente, para conhecimento do órgão executivo, o acordo de colaboração celebrado em 07 de dezembro de 2021 entre o município de Mangualde e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana ((IHRU) ao abrigo do 1.º Direito / Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, que se encontra em anexo à informação interna emitida pelos

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

serviços técnicos do setor de ação social registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” sob o n.º 15713, em 10 de dezembro de 2021, a qual refere o seguinte:

-----“O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana e o Município de Mangualde assinaram no dia 7 de dezembro o Acordo de Colaboração ao abrigo do 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, tendo sido homologado pela secretária de Estado da Habitação, Marina Gonçalves. O Presente acordo assinado pelas partes, encontra-se na posse da Presidente do IHRU para homologação por parte do Sr. Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local (Jorge Botelho). -----

-----O Acordo visa financiar 110 habitações destinadas a famílias carenciadas e envolve um investimento de cerca de 7 557 370,00€ (sete milhões quinhentos e cinquenta e sete mil trezentos e setenta euros). -----

-----As modalidades de soluções habitacionais previstas passam por reabilitação; arrendamento de habitações para subarrendamento; e a construção de prédios ou empreendimentos habitacionais.”-----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, colocou algumas questões no âmbito do mencionado acordo de colaboração, que entretanto foram esclarecidas pela senhora vereadora, Dr. Maria José Coelho, responsável pelo pelouro da habitação.

-----A câmara municipal tomou conhecimento do mencionado acordo de colaboração celebrado em 07 de dezembro de 2021 entre o município de Mangualde e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana ((IHRU) ao abrigo do 1.º Direito / Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento do presente acordo, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----EMPREITADA DESIGNADA POR “REABILITAÇÃO DO CM 1445 E LIGAÇÃO À RODA” - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA -----

-----No âmbito da empreitada designada por “Reabilitação do CM 1445 e Ligação à Roda”, foi presente o respetivo auto de receção definitiva, elaborado em 19 de novembro de 2021 e registado no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15840, em 13 de dezembro de 2021, após os serviços técnicos da câmara municipal de Mangualde e o representante da entidade adjudicatária terem vistoriado a obra e verificado a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro, tendo

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

ainda deliberado considerá-la em condições de ser aceite definitivamente e proceder à liberação da caução remanescente.-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a elaboração do presente auto de receção definitiva no âmbito da empreitada em referência.-----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de receção definitiva dos trabalhos relativos à empreitada de “Reabilitação do CM 1445 e Ligação à Roda”, adjudicada a empresa Irmãos Almeida Cabral, Ld.^a, bem como autorizar a liberação da caução remanescente, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE - EMISSÃO DE PARECER**-----

-----**Requerente: Ilídio da Fonseca Rebelo, na qualidade de cabeça de casal da herança de Felício Rebelo - Processo n.º 06/2021/16**-----

-----Foi presente um requerimento subscrito por Ilídio da Fonseca Rebelo, cabeça de casal da herança de Felício Rebelo, mais bem identificado nos documentos que integram o processo em referência, solicitando a emissão de parecer, ao abrigo do disposto no art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, pela Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, relativamente ao prédio rústico sito no local denominado “Quinta do Porto”, não descrito na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial sob o n.º 560, da freguesia de Quintela de

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

Azurara, concelho de Mangualde, conforme documentos que integram o processo n.º 06/2021/16.-----

-----O requerente identifica ainda os contraentes do prédio objeto do negócio jurídico e a percentagem respetiva na compropriedade, ficando este a pertencer na proporção de 50% para Ilídio de Fonseca Rebelo e 50% para Maria Lucinda da Fonseca Rebelo. -----

-----Entretanto, em 10 de dezembro de 2021, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram a seguinte informação: -----

----- **“1. Pretensão** -----

-----O requerente, na qualidade de cabeça de casal da Herança de Felício Rebelo, solicita a emissão do parecer favorável, a que se refere o artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, para instruir processo de partilhas.-----

-----Os elementos apresentados, referem-se ao prédio rústico, constituído pelo artigo matricial n.º 560 – da Freguesia de Quintela de Azurara, não descrito na CRP, com a área total de 21890m2.-----

-----Foi apresentada Certidão negativa emitida pela conservatória do registo predial. ---

----- **2. Análise Técnica** -----

-----Analisados os elementos que instruem o presente pedido, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril, verificou-se que o pedido se encontra corretamente instruído. -----

-----O serviço de fiscalização informa que na deslocação ao local, constatou que existem duas edificações que aparentam ser anteriores a 1979. -----

-----São identificados os contraentes no requerimento, do prédio objeto do negócio jurídico e da percentagem respetiva na compropriedade, **na proporção de 50% (quotas-partes iguais) para Ilídio de Fonseca Rebelo - NIF 178781126 e 50% para Maria Lucinda da Fonseca Rebelo – NIF 164931635.**-----

-----Dispõe o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, “A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”. O n.º 2 do mesmo artigo refere que o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”.-----

-----A situação em apreço não apresenta indícios de se tratar de um ato que visa o parcelamento físico de quaisquer dos prédios que perfazem a transmissão em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----**3. Conclusão**-----

-----Salvo melhor opinião, estão reunidas as condições para a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, o que a Ex.ma Câmara melhor decidirá. ---

-----À consideração superior. “-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, justificou que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos o processo está devidamente instruído e estão reunidas as condições para a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade em referência.-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no supra identificado prédio rústico sito no local denominado “Quinta do Porto”, não descrito na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial sob o n.º 560, da freguesia de Quintela de Azurara, concelho de Mangualde, ficando este a pertencer na proporção de 50% para Ilídio de Fonseca Rebelo e 50% para Maria Lucinda da Fonseca Rebelo, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - EMISSÃO DE PARECER**-----

-----**Requerente: António José Ferrão Filipe - Processo n.º 06/2021/17**-----

-----Foi presente um requerimento subscrito por António José Ferrão Filipe, mais bem identificado nos documentos que integram o processo em referência, solicitando a emissão de parecer, ao abrigo do disposto no art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, pela Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, relativamente aos prédios rústicos sitos à Quinta do Moral, na

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

localidade de Santiago de Cassurrães, inscritos na matriz predial sob os artigos 4868, 4877, 4879, 4882, 4869, 4878, 4881, 4883, 4884, 4886, 4885, 4888, 4887, 4889, 4890, 4891, 4892 e 4893, descritos na Conservatória do Registo Predial sob os números, respetivamente, 4838, 4840, 4841, 4842, 4843, 4844, 4845, 4846, 4847, 4848, 4849, 4850, 4851, 4852, 4853, 4854, 4855 e 4856, da União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, concelho de Mangualde, conforme documentos que integram o processo n.º 06/2021/17.-----

-----São ainda identificados os contraentes dos prédios objeto do negócio jurídico e a respetiva percentagem na compropriedade, ficando estes a pertencer na proporção de 50% (metade para cada um) para Ana Maria Fernandes de Almeida Poiares Batista e 50% para João Paulo Vasco Poiares Batista. -----

-----Entretanto, em 10 de dezembro de 2021, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram a seguinte informação: -----

-----**“1. Pretensão** -----

-----O requerente, na qualidade de proprietário solicita a emissão do parecer favorável, a que se refere o artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, para efeitos de venda, dos seguintes prédios rústicos (18), situados em Quinta do Moral: -----

----- Inscrito na matriz sob o n.º 4868 e descrito na CRP com o n.º 4838, com a área de 26920,00m2;-----

----- Inscrito na matriz sob o n.º 4877 e descrito na CRP com o n.º 4840, com a área de 240,00m2; -----

----- Inscrito na matriz sob o n.º 4879 e descrito na CRP com o n.º 4841, com a área de 2470,00m2; -----

----- Inscrito na matriz sob o n.º 4882 e descrito na CRP com o n.º 4842, com a área de 1300,00m2; -----

----- Inscrito na matriz sob o n.º 4869 e descrito na CRP com o n.º 4843, com a área de 3020,00m2; -----

----- Inscrito na matriz sob o n.º 4878 e descrito na CRP com o n.º 4844, com a área de 680,00m2; -----

----- Inscrito na matriz sob o n.º 4881 e descrito na CRP com o n.º 4845, com a área de 380,00m2; -----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

----- Inscrito na matriz sob o n.º 4883 e descrito na CRP com o n.º 4846, com a área de 960,00m2; -----

----- Inscrito na matriz sob o n.º 4884 e descrito na CRP com o n.º 4847, com a área de 340,00m2; -----

----- Inscrito na matriz sob o n.º 4886 e descrito na CRP com o n.º 4848, com a área de 750,00m2; -----

----- Inscrito na matriz sob o n.º 4885 e descrito na CRP com o n.º 4849, com a área de 570,00m2; -----

----- Inscrito na matriz sob o n.º 4888 e descrito na CRP com o n.º 4850, com a área de 200,00m2; -----

----- Inscrito na matriz sob o n.º 4887 e descrito na CRP com o n.º 4851, com a área de 570,00m2; -----

----- Inscrito na matriz sob o n.º 4889 e descrito na CRP com o n.º 4852, com a área de 580,00m2; -----

----- Inscrito na matriz sob o n.º 4890 e descrito na CRP com o n.º 4853, com a área de 460,00m2; -----

----- Inscrito na matriz sob o n.º 4891 e descrito na CRP com o n.º 4854, com a área de 880,00m2; -----

----- Inscrito na matriz sob o n.º 4892 e descrito na CRP com o n.º 4855, com a área de 1220,00m2; -----

----- Inscrito na matriz sob o n.º 4893 e descrito na CRP com o n.º 4856, com a área de 6120,00m2.-----

----- **2. Análise Técnica** -----

-----Analisados os elementos que instruem o presente pedido, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril, verifica-se que o pedido se encontra corretamente instruído. -----

-----O serviço de fiscalização informa que da deslocação ao local, verificou existir várias edificações, que foram alvo de análise no processo n.º 48/2021/7. E que, existe outra edificação identificada na folha anexa que aparenta ser anterior a 1979. -----

-----O processo indicado é referente a um artigo matricial urbano – art.º n.º 1151, que não é contemplado no presente pedido e diz respeito à certidão de isenção de licença de utilização. Quanto à outra edificação que aparenta ser anterior a 1979, identificada pelo serviço de fiscalização, verifica-se que a mesma também se encontra inscrita como prédio urbano – art.º n.º 986, conforme consta do levantamento topográfico entregue,

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

que igualmente não consta do presente pedido, atendendo que o parecer a emitir por esta Câmara Municipal apenas incide nos prédios rústicos. -----

-----São identificados os contraentes no requerimento, do prédio objeto do negócio jurídico e da percentagem respetiva na compropriedade, na proporção de 50% (metade para cada um) para Ana Maria Fernandes de Almeida Poiares Batista – NIF 140908331 e 50% para João Paulo Vasco Poiares Batista – NIF 190051965. -----

-----Dispõe o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, “A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”. O n.º 2 do mesmo artigo refere que o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável “com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”.-----

-----A situação em apreço não apresenta indícios de se tratar de um ato que visa o parcelamento físico de quaisquer dos prédios que perfazem a transmissão em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----**3. Conclusão**-----

-----Salvo melhor opinião, estão reunidas as condições para a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, o que a Ex.ma Câmara melhor decidirá. ---

-----À consideração superior.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos o pedido encontra-se devidamente instruído e que estão reunidas as condições para a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade em referência.-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade nos supra identificados prédios rústicos sítios à Quinta do Moral, na localidade de Santiago de Cassurrães, inscritos na matriz predial sob os artigos 4868, 4877, 4879, 4882, 4869, 4878, 4881, 4883, 4884, 4886, 4885, 4888, 4887, 4889, 4890, 4891, 4892 e 4893, descritos na Conservatória do Registo Predial sob os números, respetivamente, 4838, 4840, 4841, 4842, 4843, 4844, 4845, 4846, 4847, 4848, 4849, 4850, 4851, 4852, 4853, 4854, 4855 e 4856, da União das

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, concelho de Mangualde, ficando estes a pertencer na proporção de 50% (metade para cada um) para Ana Maria Fernandes de Almeida Poiães Batista e 50% para João Paulo Vasco Poiães Batista, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO NO ÂMBITO DE ALTERAÇÕES EFETUADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, PODENDO SER CONSIDERADAS DE ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA

-----Requerente: Ramiro Fernandes - Processo n.º 03/2021/17-----

-----Foi presente um requerimento subscrito por Ramiro Fernandes, mais bem identificado nos documentos que integram o processo em referência, solicitando a autorização de utilização de um edifício destinado a habitação, localizado na Travessa dos Eirós – n.º 32, na localidade de Cunha Baixa, freguesia de Cunha Baixa e concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de obras n.º 03/2021/17. -----

-----Relativamente à pretensão os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram a seguinte informação técnica, em 02 de dezembro de 2021: -----

-----“1. Introdução-----

-----Reporta-se a pretensão ao pedido de autorização de utilização de um edifício destinado a habitação.-----

-----2. Saneamento e apreciação liminar-----

-----Foi verificada a instrução do pedido nos termos do n.º 25 do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, na sua atual redação, do n.º 1 do artigo 48.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril, da alínea b) do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, alterado pela Lei n.º 61/2018, de 21 de agosto e do n.º 1 artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto., alterado pela Lei n.º 59/2018, de 21 de agosto.-----

-----3. Caracterização e análise da pretensão-----

-----3.1. Foram representadas nas telas finais e mencionadas na respetiva Memória Descritiva as seguintes alterações ao projeto aprovado: -----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----3.1.1. Alteração da área de um quarto;-----

-----3.1.2. Alteração da área da instalação sanitária; -----

-----3.1.3. Eliminação de um vão no alçado lateral esquerdo. -----

-----3.2. Relativamente às alterações mencionadas nos pontos 3.1.1. e 3.1.2., tratam-se de obras isentas de controlo prévio, nos termos da alínea b) do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; -----

-----3.3. No que respeita às obras mencionadas no ponto 3.1.3., estas são passíveis de serem enquadradas no n.º 3 do art.º 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Regulamento n.º 367/2010, publicado em Diário da República n.º 78, 2.ª série, de 22/04/2010, uma vez que não são penalizantes nem significativas e não conflituam com direitos de terceiros, nem prejudicam a envolvente da edificação, podendo ser consideradas pela Câmara Municipal dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia. -----

-----**4. Proposta de Decisão**-----

-----Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como ao estabelecido nos diplomas aplicáveis, propõe-se que seja submetida à apreciação da Câmara Municipal a consideração das alterações efetuadas durante a execução da obra (eliminação de um vão no alçado lateral esquerdo, conforme representado nas telas finais) como obras de escassa relevância urbanística, nos termos do n.º 3 do art.º 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Regulamento n.º 367/2010, publicado em Diário da República n.º 78, 2.ª série, de 22/04/2010.-----

-----À consideração superior.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou o presente pedido de autorização de utilização de um edifício destinado a habitação, bem como as alterações efetuadas durante a execução da obra, sendo que, as alterações referidas no ponto 3.1.3. da informação emitida pelos serviços técnicos podem ser enquadrada no âmbito do disposto no n.º 3 do art.º 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), e consideradas obras de escassa relevância urbanística, podendo ser dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia. -----

-----Após a apreciação deste assunto, de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e com a memória descritiva e justificativa subscrita pelo diretor técnico da obra a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), considerar dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia as alterações

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

efetuadas durante a execução do edifício destinado a habitação, localizado na Travessa dos Eirós – n.º 32, na localidade de Cunha Baixa, freguesia de Cunha Baixa e concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de obras n.º 03/2021/17, uma vez que não são penalizantes nem significativas e não conflituam com direitos de terceiros, nem prejudicam a envolvente da edificação, sendo consideradas obras de escassa relevância urbanística, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

**-----ALTERAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL –
CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS -----**

-----Requerente: Mangualdão Construções, Ld.ª - Processo n.º 02/2020-----

-----Foi presente um requerimento da empresa Mangualdão Construções, Ld.ª, melhor identificada nos documentos que integram o processo em referência, solicitando, na qualidade de legítima proprietária da fração autónoma identificada pela letra “C”, do edifício sito na rua Cónego Monteiro – n.º 36, em Mangualde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 2818 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 6637, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, a apreciação do projeto de alteração de propriedade horizontal e a emissão de certidão comprovativa em como a edificação reúne as condições indispensáveis previstas na legislação aplicável e em vigor, para alterar a constituição em regime de propriedade horizontal do referido prédio, conforme documentos que integram o processo n.º 02/2020.-----

-----Entretanto os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram a seguinte informação, em 10 de dezembro de 2021:-----

-----“1. Pretensão -----

-----A requerente solicita a alteração da propriedade horizontal do prédio urbano inscrito na matriz com o n.º 6637 e descrito na CRP sob o n.º 2818 que obteve deliberação favorável em Reunião de Câmara de 31/07/2020 e posterior retificação em Reunião decorrida a 14/09/2020.-----

-----O presente pedido é apresentado na sequência do projeto de alteração da Fração C, apresentado pela requerente, no sentido de alterar a zona destinada a arrumos, situada

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

no piso da cave, para o uso de habitação, que constitui o processo de obras n.º 01/2021/114, tendo obtido despacho de deferimento ao licenciamento final. -----

-----**2. Análise do pedido**-----

-----A alteração pretendida e decorrente do projeto de alteração supra indicado, refere-se à eliminação da zona de arrumos, que inicialmente integrava a “Fração C”, passando a ser uma fração autónoma, denominada “Fração J”, destinada a habitação, mantendo-se as partes comuns. -----

-----Estando o pedido corretamente instruído, em conformidade com o art.º 49º do RMUE e com os demais elementos que demonstram a autorização dos proprietários de todas as frações, não existe inconveniente na pretensão. -----

-----**3. Conclusão**-----

-----Salvo melhor opinião, considera-se estarem reunidas as condições para a alteração da propriedade horizontal, devendo ser remetido à Exma. Câmara Municipal para deliberação.-----

-----À consideração superior.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou a presente alteração da constituição em regime de propriedade horizontal, que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos o pedido está corretamente instruído, em conformidade com o art.º 49º do RMUE e com os demais elementos que demonstram a autorização dos proprietários de todas as frações, pelo que, não existe qualquer inconveniente na pretensão e estão reunidas todas as condições para ser aprovada a alteração da propriedade horizontal em referência. -----

-----Entretanto, colocado este assunto à votação e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do Setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, não haver inconveniente na emissão da certidão requerida, conforme peças escritas e desenhadas apresentadas, referentes à alteração da constituição em regime de propriedade horizontal do edifício destinado a habitação, sito na rua Cónego Monteiro – n.º 36, em Mangualde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 2818 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 6637, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, por estarem reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

**-----CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – CERTIFICAÇÃO DAS
CONDIÇÕES NECESSÁRIAS-----**

-----Requerente: Eduardo Albuquerque de Jesus - Processo n.º 17/2019 -----

-----Foi presente um requerimento subscrito por Eduardo Albuquerque de Jesus, melhor identificado nos documentos que integram o processo em referência, solicitando, na qualidade de proprietário de um edifício destinado a habitação coletiva, sito na rua do Penedo – Bairro do Moderno n.º 7, em Mangualde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 7099 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 2780, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, a emissão de certidão comprovativa em como o mencionado prédio reúne as condições indispensáveis previstas na legislação aplicável e em vigor, para ser constituído em regime de propriedade horizontal, conforme documentos que integram o processo n.º 17/2019.

-----Entretanto os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram a seguinte informação, em 30 de novembro de 2021:-----

-----“1. Pretensão -----

-----O requerente solicita a constituição em regime de propriedade horizontal do prédio urbano inscrito na matriz com o n.º 2780 e descrito na CRP sob o n.º 7099, para os efeitos previstos no art.º 1414º e seguintes do Código Civil. -----

-----O pedido tem enquadramento no definido no n.º 3 do art.º 66º do RJUE, na sua atual redação, *caso o interessado não tenha ainda requerido a certificação pela câmara municipal de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, tal pedido pode integrar o requerimento de autorização de utilização.*-----

-----De referir que, foi emitido parecer técnico favorável à concessão da autorização de utilização, de acordo com a informação em anexo, fl. n.º 386, que será simultaneamente remetido a despacho. -----

-----2. Análise do pedido-----

-----Tendo sido apresentados os elementos em conformidade com o solicitado anteriormente, o pedido encontra-se corretamente instruído, conforme art.º 49º do RMUE, devendo considerar-se os elementos instrutórios constantes das fl. n.º 375 a 381-Aditamento 1 e a peça desenhada fl. n.º 390-Aditamento 2. -----

-----3. Conclusão-----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----Salvo melhor opinião, considera-se estarem reunidas as condições para constituição em regime de propriedade horizontal, devendo ser remetido à Exma. Câmara Municipal para deliberação. -----

-----À consideração superior.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, referiu que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos o processo está devidamente instruído conforme previsto no art.º 49º do RMUE e estão reunidas as condições para constituição em regime de propriedade horizontal em referência. -----

-----Entretanto, colocado este assunto à votação e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do Setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, não haver inconveniente na emissão da certidão requerida, conforme peças escritas e desenhadas apresentadas, referentes à constituição em regime de propriedade horizontal do edifício destinado a habitação coletiva, sito na rua do Penedo – Bairro do Moderno n.º 7, em Mangualde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 7099 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 2780, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, por estarem reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO-----

-----Requerente: Ana Margarida Salvador Figueiredo - Processo n.º 125/2021-----

-----Foi presente um requerimento subscrito por Ana Margarida Salvador Figueiredo, melhor identificada nos documentos que integram o processo em referência, solicitando a redução do pagamento das taxas no âmbito do processo de licença administrativa n.º 125/2021, relativo ao licenciamento de construção de habitação, anexo e muro de vedação confinante com arruamento público, na localidade de Santa Luzia, no prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9766 e inscrito na matriz

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

predial sob o artigo n.º 6693 da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE). -----

-----Relativamente à pretensão os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram a seguinte informação, em 29 de novembro de 2021:-----

----- **“REDUÇÃO DE TAXAS** -----

-----De acordo com a alínea f) do n.º 1, do artigo 59.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação - RMUE, estão isentas ou sujeitas a redução do pagamento das taxas: *“f) Os jovens com idades inferiores a 33 anos ou casais com uma média de idade inferior a 33 anos beneficiarão de uma redução de taxas de 30 %”,* referindo-se ainda no n.º 3 do mesmo artigo que *“para beneficiar da isenção e ou redução estabelecida no n.º 1, deve o requerente efetuar o pedido e juntar a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontre”* para que, de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo, *“a Câmara Municipal apreciará o pedido e a documentação entregue, decidindo em conformidade.”* -----

-----Nos elementos apensos foi apresentada cópia do cartão de cidadão da proprietária do prédio (fls.82 e 83), onde se comprova que a idade é inferior a 33 anos pelo que se julga demonstrada a condicionante referente à idade referida na alínea f) do artigo 59.º do RMUE, no entanto a Exma. Câmara melhor decidirá.” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos a idade da requerente é inferior a 33 anos, conforme previsto na alínea f) do artigo 59.º do RMUE.-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e tendo em consideração a documentação constante do processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), deferir a pretensão e autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo de licença administrativa n.º 125/2021, relativo ao licenciamento de construção de habitação, anexo e muro de vedação confinante com arruamento público, na localidade de Santa Luzia, no prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9766 e inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 6693 da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**EXECUTIVO CAMARÁRIO**-----

-----**PROPOSTA REFERENTE À VINCULAÇÃO DE TRABALHADORES CONTRATADOS A TERMO, COLOCADOS NAS AUTARQUIAS LOCAIS NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO / RECURSOS HUMANOS / PESSOAL NÃO DOCENTE – APROVAÇÃO**-----

-----Foi presente proposta em referência elaborada pelos serviços de recursos humanos/divisão administrativa e subscrita pelo senhor vereador Dr. Rui Costa, responsável pelo pelouro da educação.-----

-----No mencionado documento é proposto que o órgão executivo, para cumprimento do n.º 3, do art.º 60.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, submeter à assembleia municipal, a sua proposta de reconhecimento das necessidades permanentes em apreço, e a abertura do procedimento concursal ao abrigo da mesma norma legal, tendo em consideração que os postos de trabalho já existem no mapa de pessoal em vigor, respetiva cabimentação e compromisso e permanecem na proposta de mapa de pessoal para o ano 2022.-----

-----Na reunião o senhor vereador, Dr. Rui Costa, justificou que este procedimento decorre do estabelecido na Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2021, designadamente para cumprimento do n.º 3, do seu art.º 60.º, devendo a presente proposta ser submetida à assembleia municipal para reconhecimento das necessidades permanentes em apreço e abertura do respetivo procedimento concursal. Justificou ainda que este procedimento visa integrar duas trabalhadoras em situação precária e que têm três contratos de trabalho a termo, seguidos, celebrados com Ministério da Educação, sendo que, a mencionada lei prevê a prorrogação do respetivo prazo até à conclusão do procedimento e inclusão dessas trabalhadoras no mapa de pessoal do município, por serem consideradas necessidades permanentes dos serviços. -

-----Ainda no âmbito a apreciação desta matéria os senhores vereadores, Eng.º Joaquim Patrício e Dr. António Silva, colocaram algumas questões, que foram esclarecidas pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, e pelo senhor vereador Dr. Rui Costa. Prosseguiu também uma apreciação informal efetuada pelos membros do

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

órgão executivo relativamente a diversas situações interligadas com o processo em referência.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação da proposta em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, submeter à assembleia municipal, a sua proposta de reconhecimento das necessidades permanentes em apreço e a abertura do procedimento concursal ao abrigo da mesma norma legal, tendo em consideração que os postos de trabalho já existem no mapa de pessoal em vigor, respetiva cabimentação e compromisso e permanecem na proposta de mapa de pessoal para o ano 2022, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----PLANO MUNICIPAL DA DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE MANGUALDE 2022/2031 (PMDFCI) QUE VISA OPERACIONALIZAR AO NÍVEL LOCAL E MUNICIPAL, AS NORMAS CONTIDAS NA LEGISLAÇÃO DFCI (DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS) – APRECIÇÃO -----

-----Foi presente o Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios de Mangualde 2022/2031 (PMDFCI) que visa operacionalizar ao nível local e municipal, as normas contidas na legislação DFCI (defesa da floresta contra incêndios). O PMDFCI encontra-se associado ao Processo n.º 2021/150.10.400/1 registado no sistema de gestão documental “MyDoc Win”.-----

-----No âmbito desta matéria os serviços técnicos do gabinete técnico florestal emitiram informação que se encontra igualmente registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win”, em 10 de dezembro de 2021, conforme movimento efetuado pelo documento interno n.º 15762 de 10/12/2021, associado ao mencionado Processo n.º 2021/150.10.400/1.-----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----O referido documento interno n.º 15762, de 10/12/2021, consiste na seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, os respetivos fundamentos de facto e de direito, bem como o procedimento para a respetiva divulgação: -----

-----“Considerando o disposto no n.º 10, do artigo 4º do anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 29 de janeiro, o PMDFCI carece de aprovação pela Assembleia Municipal, por maioria simples, que deverá deliberar num prazo de 45 dias. -----

-----Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mangualde, nos termos do disposto nas alíneas a) e ccc) do nº1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e para efeitos do disposto na alínea h) do nº 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal, delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, que se anexa.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) visa operacionalizar ao nível local e municipal, as normas contidas na legislação DFCI (defesa da floresta contra incêndios), em especial o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, e legislação complementar, nomeadamente o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI) –Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio, os Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) e os Planos Distritais de Defesa da Floresta contra Incêndios (PDDFCI). -----

-----O PMDFCI é constituído por três cadernos, designadamente, Caderno I – Informação base de diagnóstico; Caderno II –Plano de Ação e o Caderno III –Plano Operacional Municipal, este último, revisto e avaliado anualmente, em documento próprio. -----

-----O PMDFCI é elaborado pelo respetivo município de acordo com a estrutura tipo enunciada no guia técnico disponibilizado pelo ICNF. I.P. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----A elaboração do PMDFCI, é da competência da câmara municipal, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua redação vigente e de acordo com o anexo ao Despacho n 443-A/2018, de 9 de janeiro, que estabelece o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, ao abrigo do nº 2 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas; -----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----Publicação em Diário da República, nos termos do nº 11, do artigo 4º do Despacho n.º 443-A/2018, de 29 de janeiro;-----

-----Publicitação no sítio da internet do município.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----a) Informação do Gabinete Técnico Florestal-----

-----b) Documentos Anexos ao Processo 2021/150.10.400/1-----

-----c) Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.”-----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que o prazo estabelecido para efeito de discussão pública do presente plano, 15 dias, parece-lhe curto, o que implicou que não houvesse nenhum contributo no âmbito deste processo.

-----O senhor vereador, Dr. Rui Costa, esclareceu que o mencionado prazo se encontra legalmente estabelecido.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse ainda considerar ser fundamental a monitorização deste processo, para a eventual necessidade de elaboração de planos de melhoria.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação bem como os documentos que a acompanham e submeter à aprovação da assembleia municipal o Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios de Mangualde 2022/2031 (PMDFCI), que visa operacionalizar ao nível local e municipal as normas contidas na legislação DFCD (defesa da floresta contra incêndios), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----Nesta fase da reunião e tendo em consideração a ordenação dos pontos constantes da respetiva ordem do dia o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, sugeriu a eventual alteração/antecipação da ordem de apreciação e votação do ponto designado por

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

“Contratação de empréstimo bancário de curto prazo, até ao montante de 1 000 000,00 € com a finalidade de ocorrer a dificuldades de tesouraria – Aprovação de anulação”, seguido da apreciação e votação dos pontos respeitantes a “Terceira revisão às grandes opções do plano para o ano de 2021/plano plurianual de investimentos e atividades mais relevantes – apreciação” e “Terceira revisão ao orçamento para o ano 2021 – Apreciação”. -----

-----A pertinência desta sugestão foi verbalmente apresentada aos serviços técnicos da divisão financeira, que consideraram dever ser efetuada a alteração da ordem de apreciação e votação dos mencionados pontos da ordem do dia da reunião. -----

-----Face ao exposto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da ordem de apreciação e votação dos mencionados pontos da ordem do dia da presente reunião, de acordo com a sugestão efetuada pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício. -----

-----CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE CURTO PRAZO, ATÉ AO MONTANTE DE 1 000 000,00 € COM A FINALIDADE DE OCORRER A DIFICULDADES DE TESOURARIA – APROVAÇÃO DE ANULAÇÃO -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte informação (n.º 07/21) elaborada pelo chefe da divisão financeira, em 05 de novembro de 2021: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, com a finalidade de *“ocorrer a dificuldades de tesouraria de modo a garantir a execução dos projetos de investimento, nomeadamente os com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e outros projetos de investimento com participação aprovada”*, foi aprovada e votada a autorização à câmara municipal na sessão ordinária do órgão deliberativo de 22/12/2020, para vigorar durante a vigência do orçamento para 2021. -----

-----À medida que a pandemia se foi instalando e alargando cedo se percebeu que o volume de investimentos que se previa e que fez com que se tivesse solicitado autorização para ser desencadeado o procedimento já referido iria ficar muito aquém do esperado e na sequência do qual a faturação seria muito inferior não dando origem às dificuldades inicialmente esperadas de tesouraria. -----

-----De facto, embora o órgão executivo estivesse devidamente e legalmente autorizado a utilizar *“até ao montante de um milhão de euros”*, até à presente data não foi desencadeado o procedimento e, por consequência, não foi utilizada qualquer importância. -----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----Pelo exposto, -----
-----Propõe-se que a autorização concedida pelo órgão deliberativo seja anulada e disso seja dado conhecimento ao órgão autorizante. -----
-----É tudo quanto me cumpre propor e informar. -----
-----Contudo, V. Ex.^a e/ou a Ex. ma câmara melhor decidirão.” -----
-----Terminada a apreciação do assunto em referência e de acordo com a presente informação emitida pelo chefe da divisão financeira a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a anulação da autorização concedida pelo órgão deliberativo para a contratação de empréstimo bancário de curto prazo, até ao montante de 1 000 000,00 € (um milhão de euros) destinado a suprir as dificuldades de tesouraria, devendo ser dado conhecimento da presente deliberação à assembleia municipal, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----
-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----TERCEIRA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2021/PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E ATIVIDADES MAIS RELEVANTES – APRECIÇÃO -----

-----Foram presentes os documentos referentes à terceira revisão às grandes opções do plano para o ano de 2021, que incluem o plano plurianual de investimentos (PPI) / atividades mais relevantes (A.M.R.), para apreciação, discussão e votação do órgão executivo e posterior apreciação e aprovação da assembleia municipal, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----
-----No âmbito desta matéria foi elaborada a seguinte informação pelos serviços técnicos da divisão financeira, em 10 de dezembro de 2021: -----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----“**3.ª Revisão ao Orçamento/2021**-----

-----**Em relação ao Orçamento:**-----

----- **Despesa** – Foram objeto de ajustamento de valores anuais e plurianuais as rubricas do orçamento da despesa que foram revistas em função da transição dos compromissos para anos seguintes.-----

----- **Receita** - Foram objeto de ajustamento de valores a arrecadar as rubricas do orçamento da receita que foram revistas em função da transição dos compromissos para anos seguintes. Foram também objeto de revisão as rubricas do orçamento da receita especificamente relacionadas com a utilização de empréstimos, designadamente de curto prazo em que se verificou a não utilização do empréstimo contratado e a não utilização de capital de médio e longo prazos.-----

-----**3ª Revisão às GOP**-----

-----Em relação às **GOP**, verificou-se o ajustamento dos valores plurianuais das seguintes ações:-----

----- Assessoria p/definição modelo de governação, implementação e gestão de nova ferramenta;-----

----- Participação em Projetos Intermunicipais – Transferências Correntes e de Capital;

----- Reestruturação de Espaços da ESFA;-----

----- Requalificação do Largo Dr. Couto e áreas adjacentes;-----

----- Requalificação do largo do Rossio e áreas adjacentes;-----

----- Requalificação do Largo Complexo Paroquial e áreas adjacentes;-----

----- Smart Cities – Sistema Gestão e Informação de Parqueamento;-----

----- Plataforma de Gestão Integrada - Estratégia de Mobilidade Urbana Sustentável de Mangualde;-----

----- ETAR de Póvoa de Cervães;-----

----- ETAR de Cubos;-----

----- ETAR de Lobelhe do Mato;-----

----- Modernização dos sistemas de rede adutora de abastecimento de água do Município de Mangualde;-----

----- Reabilitação do Cineteatro Império de Mangualde;-----

----- Eficiência energética – Reabilitação das Piscinas Municipais;-----

----- Reabilitação da E.M. 615-2;-----

----- Reabilitação da E.M. 646;-----

----- V:T.I. – Projeto de Dinamização Turística Patrim-Monumental Cidade de Mangualde;”-----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou resumidamente a presente revisão das grandes opções do plano no final do corrente ano de 2021, designadamente a necessidade de desorçamentação/ajustamento de valores anuais e plurianuais afetos a obras e compromissos que transitaram para o ano 2022, cujo valor aproximado ascende a 5 376 407,00 € (cinco milhões trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e sete euros), sendo que as obras encontram-se refletidas na informação elaborada pelos serviços técnicos da divisão financeira.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, questionou em que consiste a ação referida na informação elaborada pelos serviços técnicos da divisão financeira e designada por “Assessoria p/definição modelo de governação, implementação e gestão de nova ferramenta”. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, esclareceu esta questão.-----

-----Depois, colocado este ponto à votação e em conformidade com a presente informação emitida pelos serviços técnicos da divisão financeira a câmara municipal deliberou aprovar a terceira revisão das grandes opções do plano para o ano de 2021, que incluem o plano plurianual de investimentos (PPI) / atividades mais relevantes (A.M.R.), e submeter os mencionados documentos à apreciação e aprovação da assembleia municipal, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Os documentos originais consideram-se aqui fielmente reproduzidos, ficando arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados.

-----Abstiveram-se na presente deliberação os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Patrício e a senhora Dr.ª Fernanda Monteiro, pelo facto de as grandes opções do plano para o ano de 2021 terem sido objeto de apreciação e votação no mandato do anterior órgão executivo, tendo o atual órgão executivo apenas assumido funções em outubro de 2021. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----TERCEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2021 – APRECIÇÃO -

-----Foram presentes os documentos referentes à terceira revisão ao orçamento para o ano 2021 para apreciação, discussão e votação do órgão executivo e posterior apreciação e aprovação da assembleia municipal, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----No âmbito desta matéria foi elaborada a seguinte informação pelos serviços técnicos da divisão financeira, em 10 de dezembro de 2021: -----

-----“3.ª Revisão ao Orçamento/2021 -----

-----Em relação ao Orçamento:-----

----- **Despesa** – Foram objeto de ajustamento de valores anuais e plurianuais as rubricas do orçamento da despesa que foram revistas em função da transição dos compromissos para anos seguintes. -----

----- **Receita** - Foram objeto de ajustamento de valores a arrecadar as rubricas do orçamento da receita que foram revistas em função da transição dos compromissos para anos seguintes. Foram também objeto de revisão as rubricas do orçamento da receita especificamente relacionadas com a utilização de empréstimos, designadamente de curto prazo em que se verificou a não utilização do empréstimo contratado e a não utilização de capital de médio e longo prazos. -----

-----3ª Revisão às GOP -----

-----Em relação às **GOP**, verificou-se o ajustamento dos valores plurianuais das seguintes ações: -----

----- Assessoria p/definição modelo de governação, implementação e gestão de nova ferramenta;-----

----- Participação em Projetos Intermunicipais – Transferências Correntes e de Capital;

----- Reestruturação de Espaços da ESFA;-----

----- Requalificação do Largo Dr. Couto e áreas adjacentes; -----

----- Requalificação do largo do Rossio e áreas adjacentes;-----

----- Requalificação do Largo Complexo Paroquial e áreas adjacentes; -----

----- Smart Cities – Sistema Gestão e Informação de Parqueamento;-----

----- Plataforma de Gestão Integrada - Estratégia de Mobilidade Urbana Sustentável de Mangualde; -----

----- ETAR de Póvoa de Cervães; -----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

----- ETAR de Cubos;-----
----- ETAR de Lobelhe do Mato;-----
----- Modernização dos sistemas de rede adutora de abastecimento de água do Município de Mangualde;-----
----- Reabilitação do Cineteatro Império de Mangualde;-----
----- Eficiência energética – Reabilitação das Piscinas Municipais;-----
----- Reabilitação da E.M. 615-2;-----
----- Reabilitação da E.M. 646;-----
----- V:T.I. – Projeto de Dinamização Turística Patrim-Monumental Cidade de Mangualde;”-----

-----Colocado este ponto à votação e em conformidade com a presente informação emitida pelo chefe da divisão financeira a câmara municipal deliberou aprovar a terceira revisão ao orçamento para o ano 2021, e submeter os mencionados documentos à apreciação e aprovação da assembleia municipal, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Os documentos originais consideram-se aqui fielmente reproduzidos, ficando arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados.-----

-----Abstiveram-se na presente deliberação os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Patrício e a senhora Dr.ª Fernanda Monteiro, pelo facto de o orçamento para o ano 2021 ter sido objeto de apreciação e votação no mandato do anterior órgão executivo, tendo o atual órgão executivo apenas assumido funções em outubro de 2021.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.

-----IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – APROVAÇÃO DA FIXAÇÃO DAS TAXAS A LIQUIDAR E COBRAR EM 2022 -----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----Foi presente a proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, referente às taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) a liquidar e cobrar em 2022, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win”, em 10 de dezembro de 2021.

-----Iguamente registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win”, como documento interno n.º 15780, em 10 de dezembro de 2021, encontra-se a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, os respetivos fundamentos de facto e de direito, bem como o procedimento para a respetiva divulgação: -----

-----**“No âmbito do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)** e sem descurar a sustentabilidade das finanças municipais, **proponho que a câmara municipal delibere aprovar e submeter à assembleia municipal a fixação das seguintes taxas, a aplicar aos prédios urbanos com efeitos na liquidação e cobrança que será feita em 2022**, nos termos da alínea a), do art.º 14.º, da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, e em cumprimento do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea d), do n.º 1, do art.º 25.º, ambas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, - e respetivas alterações -, e ainda em conformidade com os artigos 112.º e 112.º-A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com as alterações legislativas introduzidas, e também com o n.º 1 do art.º 44.º-B, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na atual redação: -----

-----**1. A fixação de uma taxa de IMI de 0,320 /prct. para os prédios urbanos**, conforme alínea c), do n.º 1 e nos termos do n.º 5, do citado art.º 112.º do CIMI, com todas as alterações legislativas introduzidas; -----

-----**2. A elevação para o triplo da taxa de IMI aplicável nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas**, nos termos previstos no n.º 3, do art.º 112.º, do CIMI, na atual redação, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio, cuja identificação deverá ser comunicada pelo município à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazos legalmente estabelecidos; -----

-----**3. A redução de 20 /prct. da taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos arrendados para habitação**, nos termos previstos no n.º 7, do art.º 112.º, do CIMI, na atual redação; -----

-----**4. A majoração de 30 /prct. da taxa de IMI aplicável a prédios urbanos degradados**, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos previstos no n.º 8, do art.º 112.º, do CIMI, na atual redação; -----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----5. **A majoração ao dobro da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono**, nos termos previstos no n.º 9 a n.º 11, do art.º 112.º, do CIMI, na atual redação, na contingência de o município proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários, até 30 de março de cada ano, para posterior comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT); -----

-----6. **Ainda no que respeita aos prédios urbanos**, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 112.º-A, do CIMI, aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016), **fixar uma redução da taxa de IMI a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que**, nos termos do Código do IRS, **compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela;** -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
≥ 3	70

-----7. Nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 e 2 do art.º 44.º-B, do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), **a redução de 20 /prct. da taxa de IMI, a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética, entendendo-se que esta se verifica quando:** -----

-----a) Tenha sido atribuída ao prédio uma classe energética igual ou superior a A nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto; -----

-----b) Em resultado da execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edifícios, a classe energética atribuída ao prédio é superior, em pelo menos duas classes, à classe energética anteriormente certificada ou; -----

-----c) O prédio aproveite águas residuais tratadas ou águas pluviais, nos termos a definir por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente. -----

-----Por último e para os efeitos previstos no n.º 14 do art.º 112.º e no n.º 2 do art.º 112.º-A do CIMI, bem como no n.º 1 do art.º 44.º-B, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, e ainda nos termos da alínea a), do art.º 14.º, da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, e em cumprimento do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com a alínea d), do n.º 1, do art.º 25.º, da

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

mesma lei, **a presente proposta deverá aprovada e submetida à decisão da assembleia municipal**, devendo as respetivas deliberações ser comunicadas por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas legalmente previstas caso as comunicações não sejam efetuadas no prazo estabelecido. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----O imposto municipal sobre imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam. -----

-----Os municípios, por deliberação da assembleia municipal, determinam a taxa a aplicar aos prédios urbanos em cada ano, dentro dos intervalos 0,3 /prct. a 0,45 /prct., podendo esta ser fixada por freguesia. -----

-----No CIMI são ainda atribuídas aos municípios competências legais para estabelecimento de coeficientes de majoração ou minoração das taxas de IMI em circunstâncias específicas.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----De acordo com o disposto na alínea a), do art.º 14.º, da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, e no art.º 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, - e respetivas alterações -, *“o imposto municipal sobre imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.”*;-----

-----Nos termos previstos na alínea a), do n.º 1, do art.º 112.º do CIMI, na atual redação, a taxa a aplicar aos prédios rústicos é de 0,8/prct.; -----

-----Em observância do disposto na alínea c), do n.º 1 e n.º 5, do mencionado art.º 112.º do CIMI, os municípios, por deliberação da assembleia municipal, determinam a taxa a aplicar aos prédios urbanos em cada ano, dentro dos intervalos 0,3 /prct. a 0,45 /prct., podendo esta ser fixada por freguesia;-----

-----No mesmo art.º 112.º do CIMI são ainda atribuídas aos municípios competências legais para estabelecimento de coeficientes de majoração ou minoração das taxas de IMI em circunstâncias específicas, designadamente: elevar a taxa aplicável a prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas; reduzir a taxa do imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados; majorar a taxa aplicável a prédios

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

urbanos degradados; majorar a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono; -----

-----Também o art.º 112.º-A do CIMI prevê que os municípios possam fixar uma redução da taxa de IMI a aplicar ao imóvel destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, em função do número de dependentes que compõem o respetivo agregado familiar; -----

-----Ainda o Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 215/89, de 01 de julho, na atual redação, prevê a redução da taxa de IMI aplicável aos prédios urbanos com eficiência energética. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação por via eletrónica à Autoridade Tributária; -----

-----Afixação por edital nos lugares de estilo e disponibilizado na página principal do sítio eletrónico da câmara municipal;” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou resumidamente a presente proposta relativa à fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) a liquidar e cobrar em 2022, e justificou ainda ser intenção do executivo proceder à redução da taxa de IMI até à taxa mínima de 0,30 /prct. para os prédios urbanos no ano de 2023. Depois colocou a presente proposta à apreciação dos restantes membros do órgão executivo.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Dr. António Silva, alegou não se rever minimamente no modelo de liquidação do imposto municipal sobre imóveis (IMI), considerando que este imposto não tem nenhum fundamento ético-jurídico, sendo um imposto sobre o património que afeta gravemente as famílias portuguesas, sendo contra a existência deste imposto, não fazendo qualquer sentido e servindo apenas para o Estado arrecadar dinheiro para compensar os gastos supérfluos que a administração e o Estado têm. Disse ainda entender que deverá ser aprofundado/promovido um debate sobre esta matéria, que as entidades e a sociedade devem suscitar esse debate, e que a sociedade será mais justa no dia em que o cidadão comum pagar o mínimo possível de impostos e tiver uma vida o mais estável possível para si e para os seus familiares. Assim, partindo deste pressuposto, iria votar contra a aprovação da presente proposta, por ser contra a existência deste imposto e por ser contra o respetivo modelo de liquidação na sua essência, porque não tem fundamentação ético-jurídica.-----

-----Entretanto, terminada a análise e discussão deste assunto a câmara municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta de deliberação que deverá ser submetida à aprovação da assembleia municipal para a fixação das referidas taxas do

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

imposto municipal sobre imóveis (IMI) a liquidar e cobrar em 2022, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votou contra nesta deliberação o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva, eleito pelo partido político Chega, em conformidade com os fundamentos anteriormente apresentados durante a apreciação e discussão da proposta em referência. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----Apesar de terem votado favoravelmente na presente deliberação os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Patrício e a senhora Dr.ª Fernanda Monteiro, o senhor vereador proferiu a seguinte declaração de voto: -----

-----“Votamos favoravelmente a aprovação da presente proposta do senhor presidente da câmara municipal porque esta vem ao encontro da proposta que também apresentamos no nosso programa eleitoral de uma redução gradual da taxa de IMI até 0,30 /prct. para os prédios urbanos, conforme parece estar previsto acontecer no próximo ano.” -----

-----DERRAMA PARA O ANO DE 2022 – APROVAÇÃO-----

-----Foi presente a proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, referente às taxas derrama para o ano 2022, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win”, como documento interno n.º 15774, em 10 de dezembro de 2021. -----

-----Iguualmente registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win”, como documento interno n.º 15815, em 13 de dezembro de 2021, encontra-se a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, os respetivos fundamentos de facto e de direito, bem como o procedimento para a respetiva divulgação: -----

-----“Nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 e 24, do art.º 18.º, da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, e da alínea d), do n.º 1, do art.º 25.º, do regime jurídico das

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, **proponho à câmara municipal apreciar e submeter à aprovação da assembleia municipal para autorizar o seguinte:** -----

-----1. O lançamento no próximo ano de uma derrama à taxa geral de 1/prct. sobre o lucro tributável gerado no ano de 2021 e a cobrar em 2022 na área geográfica deste município sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletiva, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros;

-----2. Excecionalmente, por causa da atual situação resultante da pandemia COVID-19, o lançamento no próximo ano de uma taxa reduzida de derrama de 0,50/prct. para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse cento e cinquenta mil euros; -----

-----As respetivas deliberações deverão ser comunicadas por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o disposto na alínea c), do art.º 14.º, da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constitui receita dos municípios, entre outras, “o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do art.º 18.º. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do n.º 1, do referido art.º 18.º, “Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)...”;-----

-----O n.º 24, do art.º 18.º, prevê ainda que “Até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000.”; -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação por via eletrónica à Autoridade Tributária; -----

-----Afixação por edital nos lugares de estilo e disponibilizado na página principal do sítio eletrónico da câmara municipal;” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, explicou resumidamente a presente proposta relativa o lançamento das taxas de derrama para o ano de 2022, que colocou à apreciação dos restantes membros do órgão executivo.

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

Justificou ainda que o executivo gostaria de poder reduzir estas taxas, mas neste momento tem de ser responsáveis relativamente à execução daqueles que são os compromissos do município, tendo sido dado um sinal ao ser proposta a redução da taxa do IMI.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que atendendo ao atual contexto de pandemia, os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP entendem que poderia haver aqui uma oportunidade de algum benefício, por isso sugerindo que houvesse uma isenção para as empresas com faturação até cento e cinquenta mil euros. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, alegou a presente proposta relativa o lançamento das taxas de derrama para o ano de 2022 era para manter e que no final do ano de 2022 o executivo avaliará esta situação para o ano seguinte, isto porque, apesar de perceberem o período em que se vive, de grande dificuldade para as empresas e para as famílias, porém, o executivo também tem de ser responsável e não se pode desviar desse caminho, não existindo neste momento condições para o executivo poder ir mais além. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta de deliberação que deverá ser submetida à assembleia municipal para autorizar o lançamento das mencionadas taxas de derrama para o ano de 2022, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram contra nesta deliberação os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Patrício e a senhora Dr.ª Fernanda Monteiro, em conformidade com os fundamentos anteriormente apresentados durante a apreciação e discussão da proposta em referência e conforme a seguinte declaração de voto: -----

-----“Votamos contra a presente proposta porque a nossa proposta/sugestão de isenção para as empresas com faturação até cento e cinquenta mil euros não foi viabilizada, face ao atual contexto de pandemia.”-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----Posteriormente o senhor vereador Dr. António Silva, disse considerar que a derrama é o único imposto verdadeiramente municipal, daí a sua não oposição. -----

-----PARTICIPAÇÃO NO IRS EM 2022 – APROVAÇÃO-----

-----Foi presente a proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, referente à determinação da participação no IRS em 2022, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win”, como documento interno n.º 15777, em 10 de dezembro de 2021. -----

-----Iguualmente registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win”, como documento interno n.º 15779, em 10 de dezembro de 2021, encontra-se a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, os respetivos fundamentos de facto e de direito, bem como o procedimento para a respetiva divulgação: -----

-----“Nos termos e para efeitos do disposto na alínea g), do art.º 14.º e nos artigos 25.º e 26.º, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação, conjugados com a alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º e a alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, **proponho que esta câmara municipal delibere aprovar uma participação de 4 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal neste concelho, relativamente aos rendimentos do ano 2022, devendo esta proposta ser apresentada à apreciação e votação da assembleia municipal.** -----

-----As respetivas deliberações deverão ser comunicadas por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o disposto na lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, “Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior...”.-----

-----A referida participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----Considerando o disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugada com o n.º 1, do art.º 26.º, da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, *“Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.”*.-----

-----Nos termos do n.º 2, do mencionado art.º 26.º, a referida participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação por via eletrónica à Autoridade Tributária; -----

-----Afixação por edital nos lugares de estilo e disponibilizado na página principal do sítio eletrónico da câmara municipal;” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, colocou à votação do órgão executivo a presente proposta relativa à participação de 4 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal neste concelho, relativamente aos rendimentos do ano 2022. -----

-----A câmara municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta de deliberação relativa à participação de 4 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal neste concelho, relativamente aos rendimentos do ano 2022, devendo esta proposta ser apresentada à apreciação e votação da assembleia municipal, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram contra nesta deliberação os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, senhor Eng.º Joaquim Patrício e senhora Dr.ª Fernanda Monteiro, e também o senhor vereador eleito pelo partido político Chega, Dr. António Silva, em conformidade com as respetivas razões justificativas, designadamente: -----

----- Declaração de voto proferida pelo senhor vereador eleito pelo partido político Chega, Dr. António Silva: -----

-----“Voto contra a presente proposta um pouco na senda do que já aduzira relativamente ao IMI, mas também e sobretudo por entender que o Estado não tem qualquer legitimidade política para cobrar imposto sobre o rendimento do trabalho

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

enquanto o rendimento médio de um trabalhador português não for equiparável ao rendimento médio de um trabalhador de qualquer outro país da União Europeia. Portanto, enquanto não existir esta legitimidade política e esta reciprocidade na relação entre o Estado e o cidadão, sobretudo e designadamente no que resvala para a responsabilidade/justiça social, enquanto não existir essa legitimidade este imposto é um mero assalto ao bolso dos contribuintes, com mais ou menos formalismo legal, mas não passa disso.” -----

-----Declaração de voto proferida pelo senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, em representação dos vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP: -----

-----“Votamos contra a presente proposta por não ter existido nenhuma redução na participação do município no IRS. Conforme verificaram relativamente ao IMI, como estávamos em sintonia, a nossa votação foi favorável, mas relativamente às restantes propostas tivemos uma posição contrária, porque é esse o nosso entendimento.” -----

-----Os restantes membros do órgão executivo votaram favoravelmente nesta deliberação, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM – APROVAÇÃO DO PERCENTUAL A APLICAR EM 2022-----

-----Foi presente a proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, referente à aprovação do percentual a aplicar em 2022 no âmbito da Taxa Municipal de Direito de Passagem (TMDP), registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win”, como documento interno n.º 15830, em 13 de dezembro de 2021. -----

-----Iguualmente registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win”, como documento interno n.º 15778, em 10 de dezembro de 2021, encontra-se a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, os respetivos fundamentos de facto e de direito, bem como o procedimento para a respetiva divulgação: -----

-----“Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 3, do art.º 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas, na atual redação, **proponho que o percentual a aplicar na determinação da taxa municipal de direito de passagem (TMDP) para vigorar no ano de 2022 seja de 0,25/prct.**-----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----**A presente proposta deverá ser submetida à aprovação da assembleia municipal, tendo em vista a fixação da referida taxa,** nos termos e em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 3, do art.º 106.º, na atual redação da lei das comunicações eletrónicas, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º e com a alínea b), do n.º 1, do art.º 25.º, do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----O regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e prevê a criação de uma taxa municipal de direito de passagem (TMDP). -----

-----De acordo com a alínea b), do n.º 3, do art.º 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na atual redação, o respetivo percentual deve ser anualmente aprovado por cada município até ao final do mês de dezembro do ano anterior ao da sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.; -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do disposto na atual redação da alínea a), do n.º 3, do art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas, *“A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município”*;-----

-----De acordo com a alínea b), do mencionado n.º 3, do art.º 106.º, aquele percentual deve ser anualmente aprovado por cada município até ao final do mês de dezembro do ano anterior ao da sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.; -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público;-----

-----Afixação por edital nos lugares de estilo e disponibilizado na página principal do sítio eletrónico da câmara municipal;” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, colocou à votação do órgão executivo a presente proposta relativa ao percentual a aplicar em 2022 na determinação da taxa municipal de direito de passagem (TMDP). -----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação respeitante ao percentual a aplicar em 2022 na determinação da taxa municipal de direito de passagem (TMDP), devendo esta proposta ser submetida à

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

aprovação da assembleia municipal para fixação da referida taxa, e devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. Porém, o senhor vereador, Eng.^o Joaquim Patrício, em representação dos vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, proferiu a seguinte declaração de voto: -----

-----“Apesar de votarmos favoravelmente, é nosso entendimento que as entidades/empresas que prestam serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, deverão começar, obrigatoriamente, a utilizar as infraestruturas subterrâneas destes serviços. -----

**-----PROPOSTA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL E GRANDES OPÇÕES DO PLANO
PARA O ANO DE 2022 – APRECIACÃO -----**

-----O senhor presidente da câmara submeteu à apreciação e discussão do órgão executivo a proposta de orçamento municipal e grandes opções do plano para o ano de 2022, para posterior apreciação e aprovação da assembleia municipal, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----A mencionada proposta integra os seguintes documentos: -----

-----Mensagem do presidente -----

-----1. Política orçamental-----

-----2. Orçamento municipal 2022-----

-----2.1. Enquadramento -----

-----2.1.1. Resumo da receita e despesa orçamental -----

-----2.1.2. Demonstração do equilíbrio orçamental -----

-----2.1.3. Quadro plurianual orçamental -----

-----2.2. Análise -----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----2.2.1. Orçamento municipal da receita-----
-----2.2.2. Orçamento municipal da despesa -----
-----2.3. Anexos -----
-----3. Grandes opções do plano 2022-2026 -----
-----3.1. Enquadramento -----
-----3.2. Análise -----
-----3.3. Anexos -----
-----4. Responsabilidades contingentes-----
-----5. Norma de execução do orçamento -----
-----6. Estrutura orgânica e mapa de pessoal-----
-----De referir que o quadro do mencionado resumo da receita e despesa orçamental apresenta os seguintes valores:-----
-----Receita efetiva corrente: 21 392 634,00 € (vinte e um milhões trezentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e quatro euros);-----
-----Receita efetiva de capital: 10 397 378,00 € (dez milhões trezentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e oito euros);-----
-----Receita não efetiva: 2 224 429,00 € (dois milhões duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e nove euros);-----
-----Total da Receita: 34 014 441,00 € (trinta e quatro milhões catorze mil quatrocentos e quarenta e um euros).-----
-----Despesa efetiva corrente: 18 937 172,00 € (dezoito milhões novecentos e trinta e sete mil cento e setenta e dois euros);-----
-----Despesa efetiva de capital: 14 177 549,00 € (catorze milhões cento e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e nove euros);-----
-----Despesa não efetiva: 899 720,00 € (oitocentos e noventa e nove mil setecentos e vinte euros);-----
-----Total da Despesa: 34 014 441,00 € (trinta e quatro milhões catorze mil quatrocentos e quarenta e um euros).-----
-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, referiu que estes documentos foram elaborados com base em pressupostos de rigor orçamental da despesa e da receita, tratando-se de um orçamento vocacionado para responder ao atual quadro comunitário, bem como aos desafios dos próximos anos, em concreto, a oportunidade do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e do novo quadro comunitário Portugal 2030. Prosseguiu dizendo que o executivo teve em consideração a situação pandémica, uma vez que continua a ser uma problemática no dia a dia e

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

exigindo da parte da gestão do executivo uma resposta social eficaz, de forma a garantir que os serviços tenham as condições mínimas necessárias para a execução de boas práticas. O executivo teve também preocupação com os efeitos das alterações climáticas e por isso foi dado um enfoque importante a temas relacionados com os serviços de proteção civil, comprometendo-se o executivo com o reforço dos recursos humanos, materiais e financeiros, visando dotar este serviço de mecanismos que possam dar resposta às consequências de catástrofes naturais e à mitigação de problemas que têm surgido ao nível das alterações climáticas. Este é também um orçamento preocupado com os desafios causados pela transição energética e digital. Justificou também que o orçamento e as grandes opções do plano encontram-se desenhados para responder a projetos diferenciados e indutores da transição energética, porque os custos associados à fatura energética aumentaram consideravelmente, sendo por isso fundamental assumir o compromisso de investimento em energias limpas e renováveis, promovendo a eficiência energética e caminhando rapidamente para a descarbonização da sociedade. O orçamento para 2022 também aposta na modernização dos serviços da autarquia, bem como na dotação do concelho com infraestruturas que permitam caminhar para a transição digital. Um desses exemplos é também aquilo que o executivo pretende fazer em termos de município, considerando ser fundamental que o município invista numa estratégia de transformação digital, promovendo a simplificação dos processos administrativos, bem como o acesso a todas as novas tecnologias. São grandes os desafios do orçamento e grandes as opções do plano para 2022, será uma execução rigorosa e um compromisso responsável, garantido assim a sustentabilidade financeira e necessária para ter um concelho e uma autarquia preparada para os desafios do futuro próximo e que possa contribuir para um concelho mais forte e para uma melhor qualidade de vida dos seus munícipes. Após ter proferido esta declaração, o senhor presidente da câmara municipal colocou a presente proposta à apreciação dos restantes membros do órgão executivo. -----

-----De seguida, o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, em representação dos vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, pronunciou a seguinte declaração de voto: -----

-----“Recebemos os extensos documentos das GOP e do orçamento para 2022, bem como a restante documentação de apoio, apenas dois dias e meio antes da reunião da câmara para a discussão, análise e debate dos mesmos. Este tão pequeno hiato de tempo faz com que seja quase impossível analisá-los com o detalhe que o nosso concelho, que

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

os nossos munícipes e que este órgão, merecem, e mostra também o ponto de partida deste executivo que é indicador do caminho que pretende seguir. -----

-----Mesmo assim, importa, nesta fase, realçar o esforço desenvolvido pelos serviços internos e externos da câmara na preparação deste extenso e complexo documento, pelo que fazemos questão de transmitir uma palavra de apreço a todos os trabalhadores e trabalhadoras que para eles contribuíram. -----

-----Temos uma visão e uma estratégia diferente para as grandes opções do plano e orçamento, sabendo que são documentos estruturadores da maior importância para o desenvolvimento do concelho e, como tal, deverão dar resposta aos anseios e expectativas fundamentais dos nossos munícipes. -----

-----As grandes opções do plano e o orçamento não podem ser apenas o equilíbrio entre receitas e as despesas como é este Orçamento, é preciso uma estratégia com propostas exequíveis e concretas, direcionadas para o desenvolvimento económico e social e apostando numa melhor e maior qualidade de todos os serviços, que dê maior e melhor qualidade de vida e esperança aos nossos munícipes. -----

-----Todos sabemos que as receitas com os impostos e taxas, algumas delas até já foram objeto de análise nesta reunião, como seja, o IMI, Derrama, IMT e Taxas são montantes que saem diretamente dos bolsos dos nossos munícipes, contribuindo ainda mais para o agravamento da já difícil situação económica das pessoas, das famílias, do comércio local e tecido empresarial. Sai também do bolso dos mangualdenses, ainda que indiretamente, a participação no IRS por parte da autarquia. Nesta participação deveria, como já referimos há pouco, acontecer uma pequena redução. -----

-----Entendemos também, relativamente à derrama e conforme já foi referido, que todas as empresas com volume de negócios inferiores a 150 mil euros e com domicílio fiscal ou sede em Mangualde deveriam estar isentas da derrama durante o ano de 2022, sendo esta uma forma de ajudar estas pequenas empresas que atualmente tanto precisam de ajuda, sem comprometer as contas da autarquia. Relativamente ao IMI, como também já foi feito, congratulamo-nos com a proposta de descida gradual até à taxa mínima. -----

-----Temos uma forma diferente de ver a atividade/gestão do município, que, no nosso entendimento, deveria alterar esta situação, dando um sinal firme de incentivo ao investimento e, ao mesmo tempo, diminuição clara dos encargos dos munícipes. -----

-----A situação, do atual contexto, obriga a outras medidas estratégicas, criando condições para a captação de novas empresas, criação de novos empregos e fixação de jovens no concelho. -----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----A orientação que está plasmada nas GOP é essencialmente de gestão corrente, distribuição de curtos e repetidos apoios às juntas de freguesia, de realização de algumas obras isoladas sem a ideia estratégica abrangente de concelho. Isto traduz-se, como é bem visível, numa série interminável de itens com apenas 1 euro de verba atribuída, que vão transitando como de cópia, sem nunca serem realizadas, outras sem programação e outras, também, sem verba atribuída de obras já realizadas. Verifica-se, facilmente, que não se vislumbra em todo o documento um único grande investimento que permita uma análise diferente.-----

-----É nosso entendimento que este orçamento e estas GOP não se adaptam às necessidades e exigências do concelho de Mangualde e do atual contexto em que vivemos. -----

-----A perda de população, o pouco investimento industrial, a necessidade de criação de infraestruturas de apoio, indicam um plano inclinado que não vai ao encontro daquilo que todos pretendemos, um caminho de futuro, com ambição e qualidade de vida dos munícipes.-----

-----Seria, também, de esperar que com a descentralização e transferência de competências em algumas áreas negociadas, se notasse algum impacto nas GOP, mas tal não se verifica. Não há um caminho estratégico para este processo da descentralização, nem uma orientação adequada para os enfrentar de forma diferenciadora, impulsionadora e de desenvolvimento. O presente documento das GOP reforça a ideia de como a câmara não está preparada para a sua operacionalização. -----

-----O valor global de gestão de mais de 34 milhões de euros demonstra bem como a câmara deveria apresentar um orçamento que promovesse o investimento. -----

-----A proposta apresentada prevê para 2022 um total de receitas de 34 014 441 euros (trinta e quatro milhões catorze mil quatrocentos e quarenta e um euros), assim distribuídos: parte fiscal – 3 468 047,00 euros (três milhões quatrocentos e sessenta e oito mil e quarenta e sete euros), taxas e multas – 1 136 262 euros (um milhão cento e trinta e seis mil duzentos e sessenta e dois euros), vendas de bens e serviços – 2 373 350 euros (dois milhões trezentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta euros), outras receitas correntes – 2 923 097 euros (dois milhões novecentos e vinte e três mil e noventa e três euros) e outras receitas de capital -1 536 223 euros (um milhão quinhentos e trinta e seis mil duzentos e vinte e três euros).-----

-----As tarifas, as taxas fixas e variáveis da água, das águas residuais, dos resíduos sólidos e urbanos apresentam um valor de, aproximadamente, dois milhões de euros. -----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----Na participação fixa no IRS - 497 156 euros (quatrocentos e noventa e sete mil cento e cinquenta e seis euros), nos loteamentos e obras 353 373 euros (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e três euros), IUC – 447 203 euros (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e três euros), Derrama 382 312 euros (trezentos e oitenta e dois mil trezentos e doze euros), IMI 2 057 879 euros (dois milhões cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e nove euros), sendo que a redução em relação ao ano anterior não é significativa. -----

-----Relativamente às despesas a proposta prevê para 2022 um total de 34 014 441 euros (trinta e quatro milhões catorze mil quatrocentos e quarenta e um euros), daí ter falado anteriormente no equilíbrio do orçamento das receitas e das despesas, onde se indicam alguns montantes: Pessoal – 7 308 856 euros (sete milhões trezentos e oito mil oitocentos e cinquenta e seis euros); Aquisição de bens e serviços – 9 654 065 euros (nove milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e cinco euros); Transferências e subsídios correntes – 1 509 410 euros (um milhão quinhentos e nove mil quatrocentos e dez euros). Na educação, transportes escolares, alimentação e apoio de funcionamento 1 200 000 euros (um milhão e duzentos mil euros) e na segurança e proteção civil municipal 536 000 euros (quinhentos e trinta e seis mil euros). -----

-----Nas GOP é diferente porque é repartido, sendo que, para 2022, há situações em que continua apenas inscrito/atribuído o valor de um euro, como já referira anteriormente. -----

-----As dotações orçamentais definidas para as união/juntas de freguesia e previsão para 2022, no âmbito dos acordos de execução e contratos interadministrativos, não têm impacto significativo relativamente ao ano anterior. O conceito de copy-paste ganha algum peso, já que não se vê qualquer alteração significativa ao orçamento do ano anterior. -----

-----Mais uma vez, reforçamos que as orientações plasmadas nas GOP e orçamento da câmara são essencialmente de gestão corrente. -----

-----É uma estratégia errada ignorar e deitar para o caixote do lixo o “orçamento de base zero”. Seria prudente a sua implementação de forma faseada e sectorial ao longo do período do mandato, metodologia já estudada e aplicada. -----

-----Assim, fizemos também questão de apresentar formalmente algumas sugestões/propostas nas reuniões de câmara, que poderiam ter contribuído para a elaboração das GOP ou do próprio Orçamento para 2022, ajudando na melhoria de vida das pessoas, das famílias e como forte reforço ao desenvolvimento do concelho. -----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----Com a mesma convicção de sempre, consideramos que algumas poderiam fazer uma notável diferença em Mangualde, continuaremos a apresentar sugestões/propostas que, no nosso entendimento, poderiam merecer acolhimento ou possibilidade de inclusão as quais elencaremos algumas: -----

-----•A necessidade de dinamizar, melhorar e tornar competitivas e atrativas as zonas industriais existentes (áreas de localização empresarial modernas).-----

-----• Redução de impostos e taxas como seja a Derrama, IMI, participação no IRS, taxas urbanísticas e outras.-----

-----• Apesar de não ser competência deste órgão, exigir ao Governo a ligação ao IC12.

-----• Alargar e otimizar a rede de transportes a todo o concelho, sem desigualdades; -

-----• Operacionalizar um efetivo transporte escolar nas zonas mais carenciadas de transportes coletivos;-----

-----• Operacionalizar a mobilidade dos assistentes operacionais, assistentes técnicos e técnicos superiores em função das habilitações académicas e com rigor; -----

-----• Desenhar e Desenvolver o Plano Estratégico de Reabilitação Urbana; -----

-----• Desenhar e Desenvolver o Plano Estratégico de Fixação das Pessoas, das Famílias e das Empresas; -----

-----• Recuperação do Bairro Social da Nossa Senhora do Castelo; -----

-----• Revisão urgente do RMUE, incluindo a redução de taxas urbanísticas;-----

-----• Elaboração de Plano de Manutenção das ETAR; -----

-----• Intervenção e Manutenção da EN16;-----

-----• Plano de limpeza generalizada da cidade e do concelho; -----

-----• Requalificação do parque urbano da cidade;-----

-----• Instalação do parque de autocaravanismo;-----

-----• Estabelecimento de parcerias com associações de defesa do meio ambiente e de proteção animal;-----

----- Incentivos para fixação de jovens no concelho. -----

-----Assim, -----

-----Considerando os pressupostos acima referidos e sem negar alguns aspetos positivos previstos nas GOP agora apresentadas a votação, não podemos deixar de votar contra as GOP e o Orçamento para 2022, pois a visão, desenho, estratégia de gestão, operacionalização, desenvolvimento profissional de todos os seus colaboradores, do passo em frente para o futuro do concelho e de melhoria da qualidade de vida das pessoas e das famílias são declaradamente inexistentes. -----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----Por estes motivos e por considerarmos que a presente proposta das GOP e Orçamento para 2022 assenta as suas orientações em estratégias sem inovação, sem criatividade, sem ambição e com uma operacionalização de rotina e do dia-a-dia, votaremos contra as Grandes Opções do Plano e Orçamento. -----

-----Estas são algumas das nossas sugestões e aquilo que pensamos, quer relativamente às GOP, quer do próprio orçamento, conscientes de que o orçamento tem os seis grandes pontos, que são, a política orçamental, o orçamento municipal, os anexos, as GOP, a responsabilidade de execução do orçamento, e a estrutura orgânica/mapa de pessoal. Nas GOP, e apenas como referência, dizer ainda que para o ano de 2022, está previsto um investimento de 18 595 268,00 € (dezoito milhões quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e oito euros) e como foi referido há pouco, as GOP têm como suporte os fundos comunitários, designadamente o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), o Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIM Viseu Dão Lafões, o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), a Estratégia Portugal 2030 e também o quadro comunitário 2020. Para o apoio administrativo autárquico 1 611 027,00 € (um milhão seiscentos e onze mil e vinte e sete euros), para os edifícios públicos 7 000 000,00 € (sete milhões de euros), reforço de capacitação 1 570 000,00 € (um milhão quinhentos e setenta mil euros), na segurança e proteção 1 800 000,00 € (um milhão e oitocentos mil euros), na educação aproximadamente 5 258 398,00 € (cinco milhões duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e oito euros), no ordenamento do território 1 477 000, 00 € (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil euros), no saneamento 3 408 878,00 € (três milhões quatrocentos e oito mil oitocentos e setenta e oito euros), na água 1 618 000,00€ (um milhão seiscentos e dezoito mil euros), nos resíduos sólidos 4 613 000,00€ (quatro milhões seiscentos e treze mil euros), na cultura 1 000 002,00€ (um milhão e dois euros), nos serviços de desporto 2 262 000,00€ (dois milhões duzentos e sessenta e dois mil euros), no património e cultura 408 000,00€ (quatrocentos e oito mil euros), na agricultura 2 100 000,00€ (dois milhões e cem mil euros), nos impostos diretos 2 558 879,00 € (dois milhões quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e nove euros), nas transferências de competências 1 692 000,00 € (um milhão seiscentos e noventa e dois mil euros), participação no FEF 6 000 000,00 € (seis milhões de euros), no FEDER 4 246 000,00 € (quatro milhões duzentos e quarenta e seis mil euros), total das receitas de capital 10 397 378,00 € (dez milhões trezentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e oito euros), total de receitas efetivas 31 790 000,00 € (trinta e um milhões setecentos e noventa mil euros), total do orçamento 34 014 441 euros (trinta e quatro milhões catorze mil quatrocentos e quarenta e um euros). -----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----Estas eram algumas das notas que nós aqui gostaríamos de deixar e que iremos entregar.” -----

-----Depois, tomou a palavra o senhor vereador, Dr. António Silva, eleito pelo partido político Chega, dizendo que, relativamente à questão orçamental para 2022 e muito sucintamente, sendo o orçamento um documento previsional, uma previsão de execução, não passando disso mesmo, e não conhecendo nenhum orçamento que tivesse sido cumprido integralmente, todos teriam de ter uma margem de tolerância e ver este documento como algo evolutivo, que ao longo de um ano vai sofrendo alterações e retificações se o executivo assim o entender. Nesta perspetiva, de que há sempre uma incompletude no orçamento, iria esperar pela sua melhor execução, concordando com grande parte das opções que estão consagradas na proposta, não concordando com outras e havendo muitas outras que gostaria de ver contempladas, porém, o executivo que tutela o interesse global do concelho necessita de um orçamento para trabalhar e na ótica de que existe um interesse municipal superior a qualquer um dos interesses pessoais, políticos ou partidários dos membros do órgão executivo, iria votar favoravelmente na aprovação da presente proposta de orçamento e GOP para 2022, porque sem ele o município não funciona e o concelho não beneficia. -----

-----Entretanto retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, alegando o seguinte: -----

-----“As observações e as propostas há pouco referidas pelo senhor vereador da oposição definem, de uma forma muito clara, o que nos separa no caminho da gestão autárquica do município de Mangualde. A posição dos senhores vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP separa-nos naquilo que é a forma como este executivo olha para o progresso do desenvolvimento do concelho. E o desenvolvimento do concelho assenta, para o próximo ano, naquilo que é o orçamento participativo e votar favoravelmente este orçamento é votar a favor do orçamento participativo; votar a favor deste orçamento é votar a favor da habitação social; votar a favor deste orçamento é votar a favor do apoio ao movimento associativo, desportivo e cultural do concelho de Mangualde; votar a favor deste orçamento é votar a favor dos acordos feitos com as juntas de freguesia; votar a favor deste orçamento é votar a favor das obras de requalificação das piscinas municipais; votar a favor deste orçamento é votar a favor do projeto STEM; votar a favor deste orçamento é votar a favor da cultura no concelho; votar a favor deste orçamento é votar a favor do comércio local; votar a favor deste orçamento é votar a favor da zona de acolhimento empresarial de base rural; votar a favor deste orçamento é votar a favor das zonas empresariais de nova geração; votar a favor deste orçamento é votar a

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

favor da importância das obras da ETAR de Cubos; votar a favor deste orçamento é votar a favor também das obras das ETAR de Póvoa de Cervães e de Água Levada; votar a favor deste orçamento é votar a favor das obras de requalificação do Cineteatro; votar a favor deste orçamento é votar a favor das obras de requalificação da ESFA; votar a favor deste orçamento é votar a favor da melhoria das condições de vida das famílias; votar contra este orçamento é votar contra o desenvolvimento do concelho de Mangualde e votar contra as melhorias que acabei de enumerar;”-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, contestou o facto de o senhor presidente ter utilizado a expressão “participativo”, porque para além de se encontrar previsto na proposta de orçamento e GOP, entende ser este um conceito mais abrangente e que de “participativo” a presente proposta não tinha rigorosamente nada. Referiu ainda que a rubrica “orçamento participativo” não era novidade e já em passado tinha sido inserido.

-----Entretanto e no âmbito desta questão prosseguiu o debate entre o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida e o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício. -

-----Posteriormente, também o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, abordou a questão do “orçamento participativo” e justificou a sua perspectiva das GOP enquanto plano de investimento previsto para o próximo ano e não como mero documento de gestão corrente. Evidenciou também algumas das rubricas/obras mais significativas constantes da presente proposta de orçamento e GOP para 2022 e comentou ainda a elaboração do documento em apreço, considerando ser este um documento previsional e político, que reflete as políticas do atual executivo, não sendo este apenas um documento elaborado pelos técnicos. Concluiu dizendo discordar completamente com a declaração de voto proferida pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício e alegou ainda que o senhor vereador sabia perfeitamente porque é que algumas rubricas se encontram inscritas apenas com um euro, pois têm de estar abertas porque existem questões de projetos e de candidaturas para avaliar, pelo que considera ser esta uma questão de demagogia. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, contestou esta intervenção e destacou o seu direito de oposição, o direito de pensar e fazer diferente e enquanto vereador da oposição, quando e no âmbito das matérias que entender, iria usar sempre esse direito. Disse ainda considerar ser lamentável que no âmbito desta situação de discussão política tivesse sido colocado em causa o seu desconhecimento de alguns dados ou de alguma coisa, sendo uma ofensa tremenda, não reconhecendo essa legitimidade ao senhor vice-presidente da câmara municipal, porque no órgão executivo são todos autarcas eleitos, com as competências, e fora deste órgão continuam a ser cidadãos normais, porém,

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

admitindo ser normal que nas reuniões da câmara municipal exista o contraditório e que tenham opiniões diferentes. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, explicou a sua anterior intervenção e justificou o planeamento constante da presente proposta de orçamento e GOP para 2022, dizendo ainda respeitar, como tinha dito anteriormente, o facto de o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício ter uma visão diferente. -----

-----O senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício justificou a sua opinião e comentou a elaboração da proposta em referência, reiterando que os senhores vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP têm uma visão estratégica diferente para o concelho de Mangualde, que se encontra plasmada na respetiva declaração de voto. -----

-----De seguida tomou a palavra a senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, dizendo que, tal como havia sido referido pelo senhor presidente da câmara municipal e também pelo senhor vice-presidente, o orçamento é um documento eminentemente político, e as GOP também, porque estes documentos evidenciam quais vão ser os planos do executivo a quatro anos, por isso, têm que aceitar que haja uma posição diferente, ou que os vereadores da oposição possam ter uma abordagem diferente para aquelas que entendem ser as prioridades do concelho de Mangualde, tendo sido para isso que foram eleitos e portanto, expressarão sempre que estejam de acordo e sempre que entendam que a política que está a ser seguida é a favor daquilo que entendem ser prioritário para o concelho e para os seus munícipes, mas também poderão ter uma visão diferente, e alternativas diferentes, o que entende ser salutar. -----

-----O senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício comentou ainda a questão do “orçamento participativo” e o facto de a proposta de orçamento municipal e grandes opções do plano para o ano de 2022 ter sido enviada aos vereadores apenas dois dias e meio antes da realização da reunião.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação da mencionada proposta pelos membros do órgão executivo, o senhor presidente da câmara municipal colocou à votação a proposta de orçamento municipal e grandes opções do plano para o ano de 2022. -----

-----**Resultado da votação:**-----

-----Votaram contra nesta deliberação os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Patrício e a senhora Dr.ª Fernanda Monteiro, em conformidade com a declaração de voto apresentada e as observações efetuadas na reunião durante a apreciação e discussão da proposta em referência. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

executivo, designadamente, o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/a, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.

-----Face ao resultado da votação a câmara municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta de orçamento municipal e grandes opções do plano para o ano de 2022, que deverá ser submetida à aprovação da assembleia municipal, em cumprimento do estabelecido na alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I, do mesmo diploma legal, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----O original do documento fica arquivado na pasta anexa ao livro de atas depois de legalizado, considerando-se aqui fielmente reproduzido.-----

-----Após a votação o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, disse ainda que os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP ao votarem conta a proposta de orçamento, estavam a votar contra todos os investimentos que anteriormente havia referido na sua intervenção.-----

-----LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA), LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO – DELEGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO EXPRESSA, A TÍTULO EXCECIONAL, DO AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS-

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a informação subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, em 10 de dezembro de 2021:-----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, dando cumprimento ao disposto na alínea c) do n.º 1, do Art.º 4.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, n.º 64/2012, de 20 de dezembro, n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (OE para 2013), e ainda alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, considerando que a autarquia não possui pagamentos em atraso e enquanto esta situação durar, propõe-se que o Órgão Executivo delegue no respetivo presidente a autorização expressa, a título excecional, do aumento temporário dos fundos disponíveis.

-----É tudo quanto me cumpre propor. -----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----Contudo, V. Ex.^a e/ou a Exma. Câmara Municipal melhor decidirão.”-----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou a elaboração do presente documento.-----

-----Terminada a apreciação da presente informação emitida pelo senhor vice-presidente e em cumprimento da legislação nela referida a câmara municipal deliberou, por unanimidade, delegar no respetivo presidente a autorização expressa, a título excecional, do aumento temporário dos fundos disponíveis, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----PROPOSTAS DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM AS JUNTAS
DE FREGUESIA DO CONCELHO DE MANGUALDE PARA O ANO 2022 – APRECIÇÃO
E DECISÃO -----**

-----Foram presentes as propostas de contratos interadministrativos de delegação de competências e protocolos de colaboração a celebrar com as juntas de freguesia do concelho de Mangualde para o ano 2022, bem como os respetivos anexos, para apreciação e decisão do órgão executivo.-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a elaboração das presentes propostas de contratos interadministrativos de delegação de competências e protocolos de colaboração a celebrar com as juntas de freguesia do concelho de Mangualde para o ano 2022, que foram objeto de negociação prévia com os presidentes de junta da freguesia, com um valor global superior a seiscentos mil euros a serem transferidos para as freguesias do município de Mangualde.-----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----No âmbito desta matéria o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, colocou algumas questões relativas às verbas afetas e aos equipamentos mencionados nos anexos elaborados, questões essas que o senhor presidente da câmara municipal esclareceu de imediato. -----

-----Depois o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, proferiu declaração na sequência da anterior declaração do senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício relativa à proposta de orçamento e GOP para 2022, que referiu que os acordos com as juntas de freguesia não eram, nada mais e nada menos, que um “copy-paste” do passado, que já vem desde 2011/2012, quando começaram a ser elaborados os contratos interadministrativos de delegação de competências e os protocolos de colaboração com as juntas de freguesia do concelho de Mangualde, mas efetivamente não são um “copy-paste” e justificou, dando alguns exemplos.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, justificou neste caso ter utilizado a expressão “copy-paste” por comparação com o ano anterior. -----

-----Entretanto prosseguiu o debate informal desta matéria, designadamente a análise dos mencionados anexos e as verbas afetas. -----

-----Terminada a apreciação do assunto em referência e ao abrigo do disposto na alínea m), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, as presentes propostas de contratos interadministrativos de delegação de competências e de protocolos de colaboração a celebrar com as juntas de freguesia do concelho de Mangualde, bem como os respetivos anexos, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Os originais dos referidos contratos interadministrativos de delegação de competências e dos protocolos de colaboração consideram-se aqui fielmente reproduzidos e ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PROVISIONAIS PARA 2022 – APROVAÇÃO -

-----Em cumprimento do disposto no parágrafo 17 da NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras do Novo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), foram preparadas as demonstrações financeiras previsionais para 2022, com o mesmo formato das históricas, para submeter à aprovação do órgão executivo, designadamente, o balanço previsional, a demonstração dos resultados por natureza previsional e a demonstração de fluxos de caixa previsional. -----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou a necessidade de elaboração do presente documento referente às demonstrações financeiras previsionais para 2022, em conformidade com os novos normativos legais, nomeadamente o Novo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP). -----

-----Terminada a apreciação do assunto em referência a câmara municipal deliberou, por maioria, aprovar as demonstrações financeiras previsionais para 2022, designadamente, o balanço previsional, a demonstração dos resultados por natureza previsional e a demonstração de fluxos de caixa previsional, em cumprimento do disposto no parágrafo 17 da NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras do Novo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram contra nesta deliberação os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Patrício e a senhora Dr.ª Fernanda Monteiro, em conformidade com a respetiva votação no âmbito da proposta de orçamento e GOP para o ano 2022. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente, o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/a, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2022 – APRECIÇÃO -----

-----O senhor presidente da câmara submeteu à apreciação e discussão do órgão executivo a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2022, para posterior aprovação da assembleia municipal, em cumprimento do estabelecido na alínea o), do n.º 1, do art.º 25.º e na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugadas com o disposto nos artigos 28.º a 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, na atual redação.-----

-----A referida proposta e respetivos anexos consideram-se aqui fielmente reproduzidos, ficando os originais arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados. ---

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, colocou à apreciação dos restantes membros do órgão executivo a presente proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2022. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, colocou algumas questões no âmbito dos lugares vagos no mapa de pessoal, sobre a especificidade da respetiva área de formação, entendendo que essa área de formação deveria ser mais abrangente, e ainda ao nível das habilitações académicas, justificando que existem colaboradores que têm habilitações académicas superiores àquelas que são legalmente previstas para as carreiras/categorias que ocupam.-----

-----A senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, argumentou que no mapa de pessoal tem de constar a habilitação académica legalmente exigida para cada lugar/carreira e não a habilitação académica do trabalhador que ocupa o lugar no mapa de pessoal, sendo esta a sua interpretação.-----

-----Depois, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou que o mapa de pessoal está feito/preparado de acordo com as necessidades do município. Alegou ainda que no passado, e sem pretender com isto dizer que foi bem ou mal feito, até 2017 a opção tomada foi não proceder à abertura de concursos para a entrada de pessoal afeto aos serviços do município.-----

-----A senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, argumentou que isso resultou de disposições legais impostas pelas leis de Orçamento de Estado.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, concordou, porém, dizendo que isso acarretou outro tipo de problemas, que não tem apenas a ver com uma responsabilidade interna, mas também com uma responsabilidade de cumprimento legal, o que resultou num conjunto de problemas e hoje o executivo tem dificuldade em dar

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

respostas, porque o município tem um quadro de pessoal com um baixo número de trabalhadores, tendo sido necessário recorrer ao serviço de empresas de “outsourcing” e a trabalhos precários, e isto vai ao encontro de um problema suscitado pelo senhor vereador Dr. António Silva em uma das anteriores reuniões, contudo, este executivo pretende assegurar o bom funcionamento do município. Para isso é necessário existirem recursos humanos que deem resposta às necessidades, pelo que, se existe aqui uma oportunidade para ser dado um sinal e para tentar minimizar o problema de existirem pessoas que trabalham em situação precária, e também para encontrar uma forma de poder dar resposta com pessoal afeto ao quadro do município, certamente os serviços estarão mais bem preparados para dar essas respostas. Depois, também a transferência de competências no âmbito da educação, e do próximo ano, na área da saúde da ação social, responsabiliza muito mais o município em termos de ação e de resposta que tem de ser dada à comunidade, pelo que, o presente mapa de pessoal vai ao encontro daquelas que são as necessidades no imediato e depois de efetivadas as referidas transferências, será avaliado o que será necessário no futuro. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, suscitou ainda mais algumas questões que o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, esclareceu de imediato, designadamente no que respeita à requalificação de trabalhadores que entretanto concluíram novas habilitações académicas, sendo objetivo do executivo proceder ao reconhecimento gradual das novas competências adquiridas pelos colaboradores, porém, devendo também ser responsável naquilo que tem a ver com a gestão municipal. Entretanto prosseguiu a apreciação do documento e o senhor vereador, Dr. Rui Costa, prestou esclarecimentos no âmbito da mobilidade de trabalhadores. -----

-----Terminada a apreciação deste assunto e face aos esclarecimentos prestados na reunião a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta do mapa de pessoal para o ano de 2022 e respetivos anexos, que deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da assembleia municipal, conforme consta do n.º 4, do art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e em cumprimento do estabelecido na alínea o), do n.º 1, do art.º 25.º e na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e também com o disposto na alínea a), do n.º 2, do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/09, de 3 de setembro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

A referida proposta e respetivos anexos consideram-se aqui fielmente reproduzidos, ficando os originais arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados. ---

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----PROPOSTA DE ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
PARA O ANO DE 2022 -APROVAÇÃO-----**

-----Foi presente a proposta do senhor presidente da câmara relativa à orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2022, elaborada nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e conforme disposto nos números 2 e 3, do art.º 31.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação e ainda em conformidade com o previsto no n.º 2, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação. ----

-----A referida proposta considera-se aqui fielmente reproduzida, ficando o original arquivado no serviço de recursos humanos. -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, alegou que, apesar de presumir ser uma opção política, gostaria de ser esclarecida porque é que apenas se encontra prevista a alteração do posicionamento remuneratório, por opção gestionária, para os cargos dirigentes.-----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou que a decisão é mesmo essa, é uma decisão de gestão, clarificando que o facto de existir um valor previsto para alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, que está contemplado no orçamento, não significa que tenha de acontecer, porém alertando que não deveria ser feito populismo sobre esta matéria, porque no dia em se encontrar prevista a alteração do posicionamento remuneratório, por opção gestionária, para outro tipo de colaboradores que não sejam dirigentes, será aberta uma “caixa de pandora” e isso terá um profundo impacto financeiro e essa é uma responsabilidade política, que é necessário assumir. -----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----Depois a senhora vereadora, Dr.^a Fernanda Monteiro, questionou ainda porque é que na alínea c) da proposta subscrita pelo senhor presidente estava apenas previsto o montante de um euro, para fazer face às alterações de posicionamento remuneratório obrigatórias na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções, apesar de perceber não ser completamente previsível o montante necessário no vasto universo de trabalhadores do município de Mangualde. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou que a rubrica se encontra aberta e que o mencionado valor assume uma natureza referencial e indicativa, sem colocar em causa o eventual direito dos trabalhadores a esta alteração obrigatória. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.^o Joaquim Patrício, argumentou que as decisões políticas também têm os seus custos e questionou que grupo profissional beneficiou no último ano da alteração do posicionamento remuneratório, por opção gestionária. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, esclareceu que no último ano ninguém havia beneficiado da alteração do posicionamento remuneratório, por opção gestionária. -----

-----O senhor vereador, Eng.^o Joaquim Patrício, disse existir aqui uma situação muito complicada se a alteração do posicionamento remuneratório, por opção gestionária, abranger todos os grupos profissionais, porém, considera ser algo que deverá ser repensado para que não sejam apenas os dirigentes a beneficiarem desta medida todos os anos. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, esclareceu que esta medida será sempre uma opção política, que deverá ser discutida no órgão executivo e que deverão chegar sempre a um consenso no âmbito desta matéria, justificando ainda que a alteração do posicionamento remuneratório, por opção gestionária, nos dirigentes não tem impacto orçamental, porque não irão receber nem mais um cêntimo, apenas tem impacto para efeitos de reforma, porque os dirigentes têm um suplemento remuneratório, recebem esse valor e nem mais um cêntimo, porém, a alteração do posicionamento remuneratório, por opção gestionária, dos restantes colaboradores, tem impacto no orçamento municipal. Por isso dizendo não ter o executivo qualquer problema em orçamentar uma verba para distinguir, por mérito e por opção gestionária, os colaboradores que têm ótimo desempenho, contudo existindo uma responsabilidade financeira muito grande, e isso é que deverá ser assumido. -----

----- O senhor vereador, Eng.^o Joaquim Patrício, argumentou que esta verba será distribuída em função do posicionamento remuneratório, pelo que, sendo o valor base

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

dos dirigentes muito elevado, o mesmo valor poderá abarcar um maior número de pessoas que eventualmente sejam assistentes operacionais, assistentes técnicos ou técnicos superiores, considerando ser esta uma questão que deverá ser analisada quando existirem condições para o efeito, por uma questão de bom senso.-----

-----A senhora vereadora, Dr.^a Fernanda Monteiro, justificou ainda ser esta uma medida motivadora par qualquer funcionário do município.-----

-----Colocado este assunto à votação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta do senhor presidente da câmara referente à orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2022, elaborada nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e conforme disposto nos números 2 e 3, do art.º 31.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação e ainda em conformidade com o previsto no n.º 2, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----SIADAP 1 - AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS ANO 2020 – RATIFICAÇÃO -----

-----Relativamente ao assunto em referência e em cumprimento do disposto no n.º 3, do art.º 12.º, do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, que procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica do Sistema Integrado de avaliação de Desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação, foi presente o seguinte despacho do senhor presidente da câmara, de 07 de dezembro de 2021, referente à avaliação das unidades orgânicas no ano 2020, para ratificação da câmara municipal: -----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----“**SIADAP – AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS - Ano 2020**-----

-----Considerando que, nos termos do n.º 3, do art.º 12.º do Decreto – Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, cada Unidade Orgânica deve ser avaliada pelo membro do órgão executivo de que dependa; -----

-----Considerando que, de acordo com o n.º 3, do art.º 12.º, do Decreto – Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a avaliação das Unidades Orgânicas deve ser ratificada pela Câmara Municipal;-----

-----Considerando que existem 5 Unidades Orgânicas, quatro no nível de Divisão e uma de nível inferior, sendo que apenas 3 delas têm provido o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau; -----

-----Considerando que, apesar de algumas Unidades Orgânicas não terem provido o respetivo lugar de dirigente, têm Vereadores em permanência responsáveis por pelouros e a quem foram delegadas e subdelegadas competências que abrangem as atividades desenvolvidas por essas Unidades e, nessa conformidade, foram-lhe igualmente atribuídos objetivos a fim de ser avaliado o seu desempenho tendo em conta o interesse superior dos serviços e dos seus trabalhadores; -----

-----Destarte, em cumprimento do n.º 3, do art.º 12.º do Decreto – Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, que procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação, foi atribuída a seguinte avaliação às Unidades Orgânicas existentes nesta Autarquia, que consta do mapa anexo, que submeto ao órgão executivo para ratificação.

----- **1 – Avaliação das Unidades Orgânicas que dependiam do Sr. Dr. Elísio Oliveira (Presidente da Câmara):** -----

----- Unidade Orgânica – Divisão Administrativa – **Desempenho Bom**;-----

----- Unidade Orgânica – Divisão Financeira – **Desempenho Bom**;-----

----- Unidade Orgânica - Divisão de Gestão de Obras Públicas e Particulares, Urbanismo e Equipamentos - **Desempenho Bom**;-----

----- **2 - Avaliação da Unidade Orgânica que dependia do Sr. Dr. Rui Costa (Vice-Presidente da Câmara), de acordo com as competências delegadas e subdelegadas, consoante as matérias e pelouros atribuídos:** -----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

----- Unidade Orgânica - Divisão de Educação, Desporto, Cultura, Turismo e Ação Social - Setor de Educação Juventude e Desporto - **Desempenho Bom**-----

----- **3 - Avaliação da Unidade Orgânica que dependia da Sr.^a Vereadora Maria José Coelho, de acordo com as competências delegadas e subdelegadas, consoante as matérias e pelouros atribuídos:**-----

----- Unidade Orgânica – Balcão Único Municipal - **Desempenho Bom**;-----

----- **4 - Avaliação da Unidade Orgânica que dependia da Sr.^a Vereadora Maria José Coelho e do Sr. Vereador João Lopes de acordo com as competências delegadas e subdelegadas, consoante as matérias e pelouros atribuídos:**-----

----- *Unidade Orgânica* – Divisão de Educação, Desporto, Cultura, Turismo e Ação Social (Em virtude de a presente Unidade Orgânica não ter provido o lugar de dirigente, optou-se por avaliar cada Setor que dela faz parte integrante)-----

----- Setor de Cultura e Turismo - **Desempenho Bom**;-----

----- Setor de Ação Social e Saúde - **Desempenho Bom.**-----

----- Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou o presente despacho referente à avaliação das unidades orgânicas no ano 2020, para ratificação da câmara municipal. -----

----- Por sua vez o senhor vereador, Eng.^o Joaquim Patrício, referiu que todas as unidades orgânicas foram avaliadas com “desempenho bom” e quase todas superaram os objetivos estabelecidos, porém, no que respeita aos objetivos que não foram superados, mas apenas atingidos, designadamente no Balcão Único e na Divisão de Gestão de Obras Públicas e Particulares, Urbanismo e Equipamentos, disse considerar ser importante verificar estes objetivos, que podem até resultar de situações não imputáveis aos serviços, para se perceber o que pode ser efetuado no sentido de colmatar eventuais lacunas e melhorar o desempenho. -----

----- O senhor vereador, Dr. Rui Costa, justificou que seguramente, naquilo que são os objetivos não atingidos, nomeadamente no Balcão Único e na Divisão de Gestão de Obras Públicas e Particulares, Urbanismo e Equipamentos, terá muito a ver com o facto de ter existido a situação de pandemia no ano 2020, porque como o senhor vereador Eng.^o Joaquim Patrício sabe, os colaboradores e o município sofreram grandes constrangimentos sob o ponto de vista dos recursos humanos. Esta situação não se verificou apenas nestas unidades orgânicas, sendo transversal a todas, pelo que, no âmbito desta matéria e no ano 2020 existe este argumento forte e sobre o qual não tem dúvidas, que terá efetivamente contribuído para o facto de algumas unidades orgânicas não terem superado os objetivos estabelecidos, podendo ainda ser discutido se os objetivos estão ou

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

não bem dimensionados face ao conjunto das respetivas atribuições, mas isso seria uma outra questão -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, argumentou que a sua intervenção visava apenas salvaguardar que o resultado da avaliação poderá resultar de situações não imputáveis aos serviços. -----

-----Depois prosseguiu a apreciação informal da avaliação de desempenho das unidades orgânicas do município de Mangualde. -----

-----Posteriormente a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, realçou o trabalho efetuado pelos serviços do município, em especial do serviço de urbanismo, que nunca encerrou e até se renovou e alterou procedimentos durante a fase mais crítica da pandemia, bem como o setor de ação social e todos os serviços da autarquia que, uns mais do que outros, estiveram ao serviço da população, com muito esforço, mas certamente a população reconhece isso mesmo nos serviços da câmara municipal de Mangualde. -----

-----Entretanto, terminada a análise e discussão deste assunto, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a avaliação das unidades orgânicas no ano 2020, em cumprimento do disposto no n.º 3, do art.º 12.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, que procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----PROPOSTA REFERENTE AO USO PERMANENTE DE VIATURA, DESPESAS INERENTES ÀS DESLOCAÇÕES, AUTOCONDUÇÃO E APARCAMENTO – APROVAÇÃO-----

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

-----Foi presente, para apreciação e aprovação do órgão executivo, a proposta do senhor presidente da câmara referente ao uso permanente de viatura, despesas inerentes às deslocações, autocondução e estacionamento.-----

-----Em conformidade e com base nos considerandos expostos, é proposto que se enquadre no âmbito da "utilização de viatura em serviço" e por causa do exercício do serviço público permanente efetuado pelo presidente da câmara municipal, em conformidade com o disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 5.º, do Estatuto dos Eleitos Locais (EEL), conjugado com o art.º 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua atual redação, que o órgão executivo legitime e autorize ao presidente da câmara municipal a utilização diária e autocondução de uma viatura ligeira de passageiros, da frota municipal afeta à presidência, incluindo deslocações da sua residência para o município e sentido inverso, que fará com parcimónia e com o adequado estacionamento da mesma, assumindo o município todos os encargos inerentes a estas deslocações. -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, começou por justificar a presente proposta para aprovação do órgão executivo e referente ao uso permanente de viatura, despesas inerentes às deslocações, autocondução e estacionamento.

-----Entretanto esta matéria foi objeto de apreciação e debate por todos os membros do órgão executivo. -----

-----Posteriormente, terminada a análise e discussão da presente proposta, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da ordem do dia da presente reunião. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara

Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021

Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram catorze horas e cinquenta minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

O presidente,

(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

**Câmara Municipal de Mangualde
16 de dezembro de 2021**

Os vereadores,

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

(Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho)

(Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

(Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

(Dr. António Manuel Pais Silva)

A técnica superior,

(Maria Adelaide Agostinho Borges)